

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRA: Claudirene Menin

1. PREÂMBULO

1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro - CEP 78.565-000, neste Município de Nova Bandeirantes/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. A interessadas, através de sua **PREGOEIRA**, designada(o) pela Portaria nº. 010/2026, Sra. Claudirene Menin, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial Eletrônico AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 09:00 do dia 09/01/2026 às 09:00h do dia 22/01/2026 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 22/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 22/01/2026 às 09:15 horas (horário de Brasília).
Endereço: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes-MT – 78.565-000. Sites: www.novabandeirantes.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Meios para contato: Tel./Fax: (66) 3572-1950/1955. E-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ; Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas (horário de local).	

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE PEQUENAS REFORMAS EM BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela **Secretaria Municipal Administração**, o Termo de Referência o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente Termo de Referência;

4.2 As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

4.3 O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- c)** estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e)** Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT;
- f)** Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO V** deste Edital e a CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ATUALIZADA emitida pela **JUNTA COMERCIAL** para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao lance final;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAR** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

7.2. Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** este Edital **DE PREGÃO, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, **DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITANDO-SE AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITANDO-SE AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. OS PRAZOS LIMITES PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DEVEM RESPEITAR O HORÁRIO FINAL DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT (DAS 07H00 ÀS 11H00 DAS 13H00 ÀS 17H00 HORÁRIO DE LOCAL) PARA PROTOCOLO FÍSICO E PARA PROTOCOLO VIRTUAL, CONFORME ITEM 7.1.

7.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto a Plataforma de Pregão Eletrônico - Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bllcompras.org.br até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.br.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Bandeirantes/MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **(041) 3097-4623**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2. Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS e, após isso, será PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

10.7 A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com DUAS CASAS DECIMAIS;

10.10. Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor

da proposta originariamente vencedora do certame.

10.12.1. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (DEZ) MINUTOS, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas VINTE E QUATRO HORAS da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante **TERÁ O PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, PARA ENVIAR DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF SUA PROPOSTA ATUALIZADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 11 PELO** na plataforma da BLL ou por e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

10.15. Os documentos em **CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS CASO SEJAM SOLICITADOS** deverão ser postados via SEDEX no prazo **máximo de 01 (dia) útil para o endereço:** Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, CEP 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso.

10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.

10.20. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, através de planilha de composição de custos, documentalmente, serem esses coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

10.20.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.20.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.20.1. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

A) Habilitação jurídica:

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3 - Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4 - No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6 - No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- 8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ([CNPJ](#));
- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- 5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
- 8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

b1) Demais Certidões

9 - Consulta Unificada - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

Certidão negativa de licitante inidôneo - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:4661053454711:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

Consulta situação de pessoa jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

C) Qualificação Técnica

1 - APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos/serviços especificados neste documento.

1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento aos itens adquiridos, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

C.1 Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos itens fornecidos;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

C.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os itens, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos Itens.

C.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

D) Qualificação Econômico-Financeira

a - **BALANÇO PATRIMONIAL**

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

b) Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pelo Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI, dos dois últimos exercícios.

c) Os documentos referidos no tópico anterior (11.D, “a” - “a1”) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - (AUTOR E RÉU) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

5.1.1 Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

5.1.2. As certidões de falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções **AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.**

5.1.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

5.1.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

6 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DO LICITANTE comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

7 – As declarações deverão ser preenchidas e assinadas;

8 - Preenchimento da **Ficha cadastro de reserva.**

11.3. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**;

12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.

12.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) forem lançadas, mas não forem anexadas.

b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 TRINTA MINUTOS, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente **O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO, PODENDO SER APRESENTADO** através do e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br;

13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no **MESMO PRAZO APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas (horário de local).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua **DECISÃO**, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS À AUTORIDADE SUPERIOR.**,

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Nova Bandeirantes/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, ser convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, poderá convocar os licitantes remanescentes conforme **CADASTRO DE RESERVA**, aceitando cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT;

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de Nova Bandeirantes/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou no endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Cep: 78.565-000 – Nova Bandeirantes/MT e contato Fone 066-3572-1950/1955.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Todas as obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII) que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Todas as obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII) que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota **FISCAL/FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável.

21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

21.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

21.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

21.7. O prazo para pagamento **NÃO SERÁ SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

22.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

22.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

22.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

23. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem seu próprio preço.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

23.3.3. quando ocorrer pedido de reequilíbrio conforme dispõe a cláusula 7 da Ata de Registro de Preço.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.10. As adesões serão concedidas conforme a Lei nº. 14.133/2021 e alterações;

25.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

25.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT (7h00 às 11:00 das 13h00 às 17:00 - horário de local);

25.15. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de

30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I** - Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades;
- b) Anexo II** - Formulário Padrão de Propostas;
- c) Anexo III** – Declaração de Elaboração de Proposta independente;
- d) Anexo IV** – Modelo de Declaração Unificada
- e) Anexo V** - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- f) Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII** - Minuta de Contrato Administrativo
- h) Anexo VIII** - Declaração de Cadastro de Reserva;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Nova Monte Verde/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de janeiro de 2026.

Claudirene Menin
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
☒ Órgão Requerente: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude; Secretaria Municipal de Urbanismo, Cidades e Saneamento.	☒ Descrição de Categoria de Investimento: (X) Compras de materiais e bens comuns () Compras de equipamento e materiais () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços. () Serviços especializados () Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria. () Serviços de engenharia e obras () Outros

2. DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:
Modalidade de Licitação: () Pregão Presencial - SRP () Pregão Presencial - Contrato (X) Pregão Eletrônico – SRP () Pregão Eletrônico – Contrato () Com itens exclusivos para ME/MPEs () Concorrência Pública () Adesão a Ata de Registro de Preços “carona”

3. DO OBJETO
3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE PEQUENAS REFORMAS EM BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

4. JUSTIFICATIVA
4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais de construção indispensáveis à execução das atividades de manutenção, conservação, recuperação e pequenas reformas da infraestrutura urbana e dos prédios públicos do Município de Nova Bandeirantes/MT, atendendo às demandas das diversas Secretarias Municipais. 4.2 Os materiais de construção são insumos essenciais para a continuidade dos serviços públicos, sendo utilizados em ações rotineiras e emergenciais, tais como manutenção de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, ginásios, quadras esportivas, vias públicas, praças, áreas de lazer e demais bens integrantes do patrimônio público municipal. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a segurança, a acessibilidade, a mobilidade urbana e o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

4.3 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a solução mais adequada em razão da natureza do objeto, cujas demandas são contínuas, recorrentes e de quantitativos variáveis, não sendo possível prever com exatidão o momento ou a quantidade exata de materiais a serem utilizados ao longo do exercício. O fornecimento parcelado permite que as aquisições ocorram conforme a real necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de materiais e a realização de contratações emergenciais, que normalmente acarretam custos mais elevados.

4.3 Dessa forma, a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, garantindo melhores condições de atendimento às demandas das Secretarias, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Nova Bandeirantes/MT.

5. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, LETRA A – I)

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO “ENFORCA GATO”, 2,5X100MM, MATERIAL NYLON 6.6 (POLIAMIDA), RESISTENTE A TRAÇÃO E INTEMPÉRIES, COR PRETA OU BRANCA CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADE	40	R\$ 31,66	R\$ 1.266,40
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO “ENFORCA GATO”, 2,5X200MM, MATERIAL NYLON 6.6 (POLIAMIDA), RESISTENTE A TRAÇÃO E INTEMPÉRIES, COR PRETA OU BRANCA CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADE	40	R\$ 36,68	R\$ 1.467,20
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO “ENFORCA GATO”, 5X300MM, MATERIAL NYLON 6.6 (POLIAMIDA), RESISTENTE A TRAÇÃO E INTEMPÉRIES, COR PRETA OU BRANCA CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. UNITÁRIO	PACOTE 100 UNIDADE	40	R\$ 39,46	R\$ 1.578,40
4	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA EMBUTIDA, COMPATIBILIDADE VÁLVULAS DE PAREDE PADRÃO 1 1/2”, MATERIAL: LIGA DE COBRE, LATÃO CROMADO OU ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO SUPERFICIAL, CROMADO BRILHANTE OU FOSCO, RESISTENTE À CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS, 38 MM X 131 MM X 146 MM. PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE REBARBAS, TRINCAS OU FALHAS DE ACABAMENTO E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10	R\$ 98,44	R\$ 984,40
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20X1/2 EM PVC SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², ESPECIALMENTE CRIADA PARA PROJETOS COM INSTALAÇÕES PERMANENTES E EMBUTIDAS, A LINHA SOLDÁVEL É PERFEITA PARA CONDUZIR ÁGUA FRIA, EM OBRAS RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	110	R\$ 3,13	R\$ 344,30
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA, BITOLA NOMINAL 40MM (1.1/4”), CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO NA COR MARROM, PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 5648 E NBR 6943. PRESSÃO DE SERVIÇO: ATÉ 7,5 KGF/CM² A 20 °C.	UNIDADE	130	R\$ 29,94	R\$ 3.892,20
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, BITOLA NOMINAL 25MM X 3/4”, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO NA COR MARROM, COM EXTREMIDADE SOLDÁVEL E ROSCA PADRÃO BSP. PRODUTO RESISTENTE A PRESSÕES DE ATÉ 7,5 KGF/CM², CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 5648 E NBR 6943.	UNIDADE	130	R\$ 8,01	R\$ 1.041,30
8	ADESIVO INSTANTANEA 100G - BASE DE CIANOACRILATO DE ETILO, TRANSPARENTE, PARA SUPERFÍCIES POROSAS, SECAGEM RÁPIDA.	UNIDADE	82	R\$ 18,87	R\$ 1.547,34
9	ADESIVO PVC 75 G – INCOLOR, MATERIAL ADESIVO PVC, COM O INTUITO DE UNIR TUBOS A CONEXÕES, É ATÓXICO, LAVÁVEL E NÃO PRECISA SER DILUÍDO	UNIDADE	77	R\$ 14,90	R\$ 1.147,30
10	ADESIVO PVC, COM O INTUITO DE UNIR TUBOS A CONEXÕES, É ATÓXICO, LAVÁVEL E NÃO PRECISA SER DILUÍDO.	UNIDADE	27	R\$ 38,38	R\$ 1.036,26
11	ADESIVO VEDA CALHA - TEM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO E RAIOS UV. NÃO CONTÉM SOLVENTE OU SILICONE. PODE SER APLICADO NOS SEGUINTE SUBSTRATOS: CONCRETO, MADEIRA, AÇO, CHAPA ZINCADA, ALUMÍNIO, FIBRA DE VIDRO, PVC.	UNIDADE	98	R\$ 27,95	R\$ 2.739,10
12	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA,	UNIDADE	50	R\$ 99,17	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	LIQUIDO, 3,6L. COMPOSIÇÃO: BASE DE SILICATOS, APLICAÇÃO: ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, CONCRETOS PARA BALDRAMES, FUNDAÇÕES, MUROS DE ARRIMO, RESERVATÓRIOS, PISCINAS, CHAPISCO IMPERMEABILIZANTE EM PAREDES EXTERNAS, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SEPARAÇÃO DE FASES, EMPEDRAMENTO OU CONTAMINAÇÃO				4.958,50
13	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA, LIQUIDO, 900ML. COMPOSIÇÃO: BASE DE SILICATOS, APLICAÇÃO: ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, CONCRETOS PARA BALDRAMES, FUNDAÇÕES, MUROS DE ARRIMO, RESERVATÓRIOS, PISCINAS, CHAPISCO IMPERMEABILIZANTE EM PAREDES EXTERNAS, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SEPARAÇÃO DE FASES, EMPEDRAMENTO OU CONTAMINAÇÃO.	UNIDADE	60	R\$ 34,53	R\$ 2.071,80
14	ALICATE BOMBA D'AGUA 10" MATERIAL LIGA DE AÇO, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C; A	UNIDADE	18	R\$ 128,50	R\$ 2.313,00
15	ALICATE UNIVERSAL, TAMANHO 08, MATERIAL LIGA DE AÇO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS.	UNIDADE	32	R\$ 64,72	R\$ 2.071,04
16	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM, FABRICADOS EM PVC NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS PARA SISTEMAS DE ESGOTO RESISTENTES, COM ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	UNIDADE	60	R\$ 9,09	R\$ 545,40
17	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM, FABRICADOS EM PVC NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS PARA SISTEMAS DE ESGOTO RESISTENTES, COM ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	UNIDADE	65	R\$ 5,48	R\$ 356,20
18	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM, FABRICADOS EM PVC NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS PARA SISTEMAS DE ESGOTO RESISTENTES, COM ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	UNIDADE	65	R\$ 6,62	R\$ 430,30
19	ANEL DE VEDACAO SANITARIO, COM GUIA, BORRACHA BUTÍLICA / RESINA SINTÉTICA / CARGA INORGÂNICA / PIGMENTO INORGÂNICO / ÓLEO MINERAL / ANTIOXIDANTE, USO IDEAL, SISTEMA HIDRÁULICOS, DIMENSÕES 120MM X 45MM	UNIDADE	75	R\$ 20,35	R\$ 1.526,25
20	ARAME GALVANIZADO Nº 08, ROLO DE 1KG, TIPO DE AÇO SAE 1006 A SAE 1010, DIÂMETRO NOMINAL, MÍNIMO 4,06 MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMO DE 350 MPA. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, SEM OXIDAÇÃO VISÍVEL, ROLO INDIVIDUAL, COM ETIQUETA CONTENDO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO.	ROLO	56	R\$ 33,26	R\$ 1.862,56
21	ARAME GALVANIZADO Nº 12, ROLO DE 1KG, TIPO DE AÇO SAE 1006 A SAE 1010, DIÂMETRO NOMINAL 2,77 MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMO DE 350 MPA. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, SEM OXIDAÇÃO VISÍVEL, ROLO INDIVIDUAL, COM ETIQUETA CONTENDO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO.	ROLO	99	R\$ 36,37	R\$ 3.600,63
22	ARAME GALVANIZADO Nº 14, ROLO DE 1KG, TIPO DE AÇO SAE 1006 A SAE 1010, DIÂMETRO NOMINAL, MÍNIMO 2,10 MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMO DE 350 MPA. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, SEM OXIDAÇÃO VISÍVEL, ROLO INDIVIDUAL, COM ETIQUETA CONTENDO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO.	ROLO	99	R\$ 36,39	R\$ 3.602,61
23	ARAME RECOZIDO Nº 18, ROLO DE 1KG, TIPO DE AÇO SAE 1006 A SAE 1010, ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, SEM OXIDAÇÃO VISÍVEL, ROLO INDIVIDUAL, COM ETIQUETA CONTENDO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO.	ROLO	119	R\$ 30,56	R\$ 3.636,64
24	ARCO DE SERRA FIXO 12, AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO INJETADO, CAMADA DE VERNIZ OU PINTURA ANTICORROSIVA SOBRE AS LÂMINAS PARA GARANTIR UMA MAIOR VIDA ÚTIL DA FERRAMENTA.	UNIDADE	43	R\$ 53,73	R\$ 2.310,39
25	AREIA FINA LAVADA, LIVRE DE ARGILA, SILTE E MATÉRIA ORGÂNICA	Metro	770	R\$ 234,17	R\$ 180.310,90
26	AREIA GROSSA LAVADA, LIVRE DE ARGILA, SILTE E MATÉRIA ORGÂNICA	Metro	670	R\$ 250,83	R\$ 168.056,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

27	AREIA MEDIA LAVADA, LIVRE DE ARGILA, SILTE E MATÉRIA ORGÂNICA	Metro	920	R\$ 234,17	R\$ 215.436,40
28	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II EM CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS, APLICAÇÕES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PISOS E PAREDES, REVESTIMENTOS CERÂMICOS COM ABSORÇÃO ≥ 3%, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO POR ADERÊNCIA: ≥ 0,5 MPA APÓS 28 DIAS, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM DE 20 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE, EMPEDRAMENTO OU CONTAMINAÇÃO. FORNECIMENTO INTEGRAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL	SACO 20 KILO	540	R\$ 50,38	R\$ 27.205,20
29	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III EM CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS, APLICAÇÕES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PISOS E PAREDES, CERÂMICAS, PORCELANATOS, PEDRAS NATURAIS E PASTILHAS. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO POR ADERÊNCIA: ≥ 1,0 MPA APÓS 28 DIAS, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM DE 20 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE, EMPEDRAMENTO OU CONTAMINAÇÃO. FORNECIMENTO INTEGRAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL	SACO 20 KILO	300	R\$ 64,54	R\$ 19.362,00
30	ARRUELA 3/16 ZINCADA	UNIDADE	670	R\$ 0,46	R\$ 308,20
31	ARRUELA 3/4 ZINCADA	UNIDADE	660	R\$ 1,10	R\$ 726,00
32	ARRUELA 5/16 ZINCADA	UNIDADE	670	R\$ 0,60	R\$ 402,00
33	ARRUELA 7/16 ZINCADA	UNIDADE	660	R\$ 0,93	R\$ 613,80
34	ASERSOR JARDIM 1/2 E 3/4 - PRODUZIDO EM PLÁSTICO, ESPIGA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CONECTAR A MANGUEIRA.	UNIDADE	320	R\$ 62,63	R\$ 20.041,60
35	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO - OVAL - ARCO SOPRADO, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E ARCO SOPRADO EM POLIETILENO, PARAFUSO REVERSÍVEL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CONFORTÁVEL E ANATÔMICO, TAMPO DE COBERTURA TOTAL.	UNIDADE	255	R\$ 106,25	R\$ 27.093,75
36	AVENTAL FRONTAL DE RASPA DE COURO 120 CM X 60 CM	UNIDADE	85	R\$ 124,96	R\$ 10.621,60
37	BACIA SANITARIA DE LOUÇA - ACABAMENTO ESMALTADO NA COR BRANCA, LOUÇA SANITÁRIA, FORMATO OVAL, 40 CM X 37 CM X 49 CM	UNIDADE	91	R\$ 341,75	R\$ 31.099,25
38	BALDE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PVC OU POLIPROPILENO) 12L, ALÇA METÁLICA, MEDIADAS MEDIDAS DIÂMETRO 31 CM X 30 CM X 28 CM, PARA UTILIZAÇÃO, TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, CONCRETO, PRODUTOS DE LIMPEZA	UNIDADE	140	R\$ 47,99	R\$ 6.718,60
39	BARRA ROSCAVEL 7/8 POLIDA DE 1 MT	METRO	540	R\$ 80,61	R\$ 43.529,40
40	BARRA ROSCAVEL POLIDA 1/2 DE 1 MT	METRO	555	R\$ 36,67	R\$ 20.351,85
41	BARRA ROSCAVEL POLIDA 1" DE 1 MT	METRO	540	R\$ 89,68	R\$ 48.427,20
42	BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/4 DE 1 MT	METRO	570	R\$ 58,40	R\$ 33.288,00
43	BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/8 DE 1 MT	METRO	550	R\$ 46,24	R\$ 25.432,00
44	BARRA ROSCAVEL ZINCADA 7/16 DE 1 MT	METRO	540	R\$ 31,28	R\$ 16.891,20
45	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA, LARGURA DO BATENTE: 13 CM (± 2 MM DE TOLERÂNCIA), - ALTURA E LARGURA PADRÃO: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (GERALMENTE ENTRE 2,10 M E 2,20 M), LARGURA: ENTRE 0,70CM E 0,90CM ESPESSURA: MÍNIMA DE 3,0 CM, - MADEIRA MACIÇA DE BOA QUALIDADE, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 10% E 15%, - ESPÉCIES RECOMENDADAS: CEDRO, ANGELIM, TAUARI, JATOBÁ OU SIMILARES, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, NÓS SOLTOS, EMPENAMENTOS, ESCORIAÇÕES OU FALHAS ESTRUTURAIS - ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, NÓS SOLTOS, EMPENAMENTOS, ESCORIAÇÕES OU FALHAS ESTRUTURAIS - SUPERFÍCIE LIXADA E PRONTA PARA PINTURA OU APLICAÇÃO DE VERNIZ, BORDAS E CANTOS RETOS E UNIFORMES	UNIDADE	250	R\$ 265,00	R\$ 66.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	TRATAMENTO CONTRA FUNGOS, CUPINS E UMIDADE, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO PRESERVANTE.				
46	BETONEIRA 150L MOTOR ½ CV MONOFÁSICO, CAPACIDADE TOTAL DO TAMBOR 150L, CAPACIDADE DE MISTURA MÍNIMO DE 120 LITROS ÚTEIS, RODÍZIOS PNEUMÁTICOS OU MACIÇOS COM EIXO REFORÇADO, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, 1/2CV, 4 POLOS, 60 HZ, 220V, CHAVE DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CHASSI EM AÇO REFORÇADO COM PINTURA ANTICORROSIVA. A MARCA/MODELO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-12 E NBR 16201. SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO E MANUAL DO FABRICANTE. ITENS INCLUSOS: KIT DE SEGURANÇA (CHAVE, PROTETOR DE CORREIA, MANUAL).	UNIDADE	2	R\$ 4.802,00	R\$ 9.604,00
47	BETONEIRA 400L MOTOR 2CV MONOFÁSICO, CAPACIDADE TOTAL DO TAMBOR 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MÍNIMO DE 320 LITROS ÚTEIS, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, 2CV, 4 POLOS, 60 HZ, 220V, CHAVE DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CHASSI EM AÇO REFORÇADO COM PINTURA ANTICORROSIVA. - A MARCA/MODELO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-12 E NBR 16201. SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO E MANUAL DO FABRICANTE. ITENS INCLUSOS: KIT DE SEGURANÇA (CHAVE, PROTETOR DE CORREIA, MANUAL).	UNIDADE	8	R\$ 8.326,00	R\$ 66.608,00
48	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 ESTRUTURAL	UNIDADE	1000 0	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00
49	BROCA ACO RAPIDO 12 MM	UNIDADE	77	R\$ 66,40	R\$ 5.112,80
50	BROCA ACO RAPIDO 2,5 MM	UNIDADE	77	R\$ 14,12	R\$ 1.087,24
51	BROCA ACO RAPIDO 3,5 MM	UNIDADE	77	R\$ 13,88	R\$ 1.068,76
52	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UNIDADE	77	R\$ 26,38	R\$ 2.031,26
53	BROCA ACO RAPIDO 9 MM	UNIDADE	77	R\$ 31,88	R\$ 2.454,76
54	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL DIN 338 DE 5MM	UNIDADE	52	R\$ 23,08	R\$ 1.200,16
55	BROCA DE CONCRETO 14	UNIDADE	40	R\$ 19,40	R\$ 776,00
56	BROCA DE CONCRETO N 6	UNIDADE	40	R\$ 11,92	R\$ 476,80
57	BROCA DE CONCRETO N10	UNIDADE	40	R\$ 21,14	R\$ 845,60
58	BROCA DE CONCRETO N12	UNIDADE	40	R\$ 26,96	R\$ 1.078,40
59	BROCA DE CONCRETO N16	UNIDADE	40	R\$ 25,16	R\$ 1.006,40
60	BROCA DE CONCRETO N18	UNIDADE	40	R\$ 25,16	R\$ 1.006,40
61	BROCA DE CONCRETO N4	UNIDADE	40	R\$ 12,77	R\$ 510,80
62	BROCA DE CONCRETO N8	UNIDADE	40	R\$ 21,35	R\$ 854,00
63	BROCA DE FERRO N10	UNIDADE	40	R\$ 12,83	R\$ 513,20
64	BROCA DE FERRO N12	UNIDADE	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
65	BROCA DE FERRO N14	UNIDADE	40	R\$ 15,80	R\$ 632,00
66	BROCA DE FERRO N16	UNIDADE	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
67	BROCA DE FERRO N18	UNIDADE	40	R\$ 19,51	R\$ 780,40
68	BROCA DE FERRO N4	UNIDADE	40	R\$ 12,17	R\$ 486,80
69	BROCA DE FERRO N6	UNIDADE	40	R\$ 16,51	R\$ 660,40
70	BROCA DE FERRO N8	UNIDADE	40	R\$ 25,78	R\$ 1.031,20
71	BUCHA REDUÇÃO ROCAVEL 3/4X1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	86	R\$ 3,67	R\$ 315,62
72	CABO DE ENXADA DE MADEIRA 1,40 M, ACABAMENTO LIXADO,	UNIDADE	116	R\$ 30,50	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	LIVRE DE FARPAS, RACHADURAS OU NÓS EXCESSIVOS, COMPATÍVEL COM CUNHA DE MADEIRA OU METÁLICA, PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE DEFEITOS VISUAIS, COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU MANCHAS DE FUNGOS.				3.538,00
73	CABO DE MADEIRA PARA FOICE 1 METRO	UNIDADE	37	R\$ 32,00	R\$ 1.184,00
74	CADEADO LATÃO 25MM SEGREGO ÚNICO	UNIDADE	66	R\$ 31,78	R\$ 2.097,48
75	CADEADO LATÃO 30MM SEGREGO ÚNICO	UNIDADE	76	R\$ 36,77	R\$ 2.794,52
76	CADEADO LATÃO 50MM SEGREGO UNICO	UNIDADE	71	R\$ 62,49	R\$ 4.436,79
77	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA ROSCÁVEL, COM VEDAÇÃO TOTAL, ARMAZENAMENTO DE 5000 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 100% VIRGEM, ATÓXICO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, ATENDER A NRB 14799 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR INTERNA, AZUL ESCURO OU PRETA, PARA INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE ALGAS. O RESERVATÓRIO DEVERÁ SER DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL, COMO FORTLEV, TIGRE, ACQUALIMP OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA.TAMPA: ROSQUEÁVEL OU COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR 1/8 DE VOLTA, COM VEDAÇÃO TOTAL	UNIDADE	24	R\$ 4.300,00	R\$ 103.200,00
78	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, ARMAZENAMENTO DE 1000 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 100% VIRGEM, ATÓXICO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, ATENDER A NRB 14799 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR INTERNA, AZUL ESCURO OU PRETA, PARA INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE ALGAS. O RESERVATÓRIO DEVERÁ SER DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL, COMO FORTLEV, TIGRE, ACQUALIMP OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA.	UNIDADE	32	R\$ 706,00	R\$ 22.592,00
79	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, ARMAZENAMENTO DE 500 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 100% VIRGEM, ATÓXICO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, ATENDER A NRB 14799 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR INTERNA, AZUL ESCURO OU PRETA, PARA INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE ALGAS. O RESERVATÓRIO DEVERÁ SER DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL, COMO FORTLEV, TIGRE, ACQUALIMP OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA.	UNIDADE	30	R\$ 540,90	R\$ 16.227,00
80	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA COM ACIONAMENTO POR CORDINHA, VOLUME DE DESCARGA: REGULÁVEL ENTRE 6,8 L E 9 L. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU ABS), COR BRANCO OU CINZA, INSTALAÇÃO: FIXAÇÃO EM PAREDE COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS, VEDAÇÃO: VEDANTE EM SILICONE PARA MAIOR ESTANQUEIDADE. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE EFICIÊNCIA HÍDRICA (PBE). CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: CAIXA COMPLETA COM: RÉGUA SUPORTE, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO, VEDANTE DE SILICONE. PRODUTO NOVO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, LIVRE DE TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU VAZAMENTOS	UNIDADE	130	R\$ 66,72	R\$ 8.673,60
81	CAL DE PINTURA HIDRATADA, SACO DE 8KG, COMPOSTA DE HIDRÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, ISENTA DE SOLVENTES ORGÂNICOS, AÇÃO FUNGICIDA NATURAL. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS E RESÍDUOS. IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SACO 8 KILO	1015	R\$ 33,49	R\$ 33.992,35
82	CAL HIDRATADA TIPO CH-1, SACO DE 20KG, COMPOSTO ESSENCIALMENTE POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CA(OH) ₂) E HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (MG(OH) ₂), CLASSIFICAÇÃO: TIPO CH-1 CONFORME NBR 7175/03 ABNT. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS E RESÍDUOS. IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO,	SACO 20 KILO	640	R\$ 34,93	R\$ 22.355,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
83	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG, COMPOSTO ESSENCIALMENTE CALCÁRIO (CACO ₃), PH FORTEMENTE ALCALINO (PH > 12), CONFORME NORMA NBR 6453/1988 DA ABNT. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS E RESÍDUOS. IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SACO 20 KILO	560	R\$ 44,44	R\$ 24.886,40
84	CANAleta DE PVC RÍGIDO PARA PISO, DE 20 MM (LARGURA) X 10 MM (ALTURA) X 2000 MM (COMPRIMENTO). FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA, COM DIVISÓRIAS INTERNA, FORNECIDO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UNIDADE	285	R\$ 33,66	R\$ 9.593,10
85	CANAleta DE PVC RÍGIDO, DE 20 MM (LARGURA) X 10 MM (ALTURA) X 2000 MM (COMPRIMENTO). FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, COM DIVISÓRIA INTERNA, FORNECIDO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UNIDADE	340	R\$ 22,29	R\$ 7.578,60
86	CAP PVC ESGOTO 40 MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ⁰² , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	215	R\$ 7,01	R\$ 1.507,15
87	CAP PVC ESGOTO 50 MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ⁰² , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	215	R\$ 9,57	R\$ 2.057,55
88	CAP PVC ESGOTO 75 MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ⁰² , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	255	R\$ 12,92	R\$ 3.294,60
89	CAP PVC PARA ESGOTO, DN 100 MM (4 POLEGADAS), PVC RÍGIDO, CONFORME NORMA NBR 5688, NBR 8160, PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, SEM DEFORMAÇÕES OU TRINCAS.	UNIDADE	275	R\$ 18,53	R\$ 5.095,75
90	CAP PVC SOLDAVEL 25MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ⁰² , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	285	R\$ 3,55	R\$ 1.011,75
91	CAPACETE PVC SEGURANÇA - MATERIAL POLIETILENO, SUSPENSÃO DE POLIETILENO, POLIPROPILENO E POLIAMIDA, TIRA ABSORVENTE DE SUOR DE POLIURETANO E COURO SINTÉTICO.	UNIDADE	95	R\$ 38,90	R\$ 3.695,50
92	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO 60 LT - EM METAL GALVANIZADO, COR CINZA, COM CHASSI, PÊS, TRAVESSAS E ESCORAS EM AÇO GALVANIZADO, RODA COM ARO DE AÇO GALVANIZADO, ACOMPANHA PNEU.	UNIDADE	37	R\$ 348,91	R\$ 12.909,67
93	CAVADEIRA ARTICULADA 1,50 M MODELO TUCANO, EM AÇO CARBONO, ABERTURA DAS PÁS (B): 150 MM, LARGURA DAS PÁS (C): 175 MM, CABO EM MADEIRA. MARCAS REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MOMFORT, VONDER	UNIDADE	35	R\$ 171,89	R\$ 6.016,15
94	CAVADEIRA LIGHT 1,80MT C/ CABO MADEIRA - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO DE 180 CM, MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	31	R\$ 170,13	R\$ 5.274,03
95	CHAVE GRIFO 12" - EM AÇO, MECANISMO SERRILHADO PARA FIXAÇÃO, COM ORIFÍCIO DE SUSPENSÃO, ABERTURA MÁXIMA DE 76MM OU 3 POL, MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO.	UNIDADE	31	R\$ 89,00	R\$ 2.759,00
96	CHAVE GRIFO 18" - EM AÇO, MECANISMO SERRILHADO PARA FIXAÇÃO, COM ORIFÍCIO DE SUSPENSÃO, ABERTURA MÁXIMA DE 76MM OU 3 POL, MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO.	UNIDADE	31	R\$ 121,38	R\$ 3.762,78
97	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO TIPO CPII-E, CONFORME NORMA ABNT NBR 16697, DESTINADO À PRODUÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSAS PARA OBRAS CIVIS. DEVE APRESENTAR CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 32 MPA AOS 28 DIAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM SACOS DE PAPEL KRAFT COM 50 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM NOME DO FABRICANTE, TIPO DE CIMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	SACO 50KG	3850	R\$ 67,08	R\$ 258.258,00
98	COLA SILICONE TRANSPARENTE EM TUBO NO MINIMO 280 GRAMAS	UNIDADE	220	R\$ 26,40	R\$ 5.808,00
99	COLHER P/ PEDREIRO N10 - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	34	R\$ 37,58	R\$ 1.277,72
100	COMBO BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCO - FIXAÇÃO AÇO E AÇO INOX, MANGUEIRA EM EPDM, AÇO INOX E LATÃO CROMADO, ASSENTO POLIPROPILENO, 83 CM X 49 CM X 46 CM.	JOGO	64	R\$ 1.029,67	R\$ 65.898,88
101	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM EMBORRACHADO BRANCO E	UNIDADE	50	R\$ 133,29	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	LARANJA				6.664,50
102	CONECTOR DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO (ESPUDE), 40 MM	UNIDADE	117	R\$ 15,00	R\$ 1.755,00
103	CONECTOR METAL P/ ATERRAMENTO ½.	UNIDADE	121	R\$ 10,49	R\$ 1.269,29
104	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 14MM	METRO	350	R\$ 8,14	R\$ 2.849,00
105	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 18MM	METRO	400	R\$ 17,39	R\$ 6.956,00
106	CORRENTE PLÁSTICA ISOLA SINALIZAÇÃO CALHA ELO ZEBRADA COR AMARELO/PRETO	METROS	250	R\$ 14,44	R\$ 3.610,00
107	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - TAMANHO 12X40 CM, CABO EM POLIPROPILENO, DENTES 10MM DE LARGURA, 15MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	33	R\$ 54,70	R\$ 1.805,10
108	DISCO DE CORTE FINO LIXADEIRA PEQUENO 6 MM	UNIDADE	350	R\$ 7,32	R\$ 2.562,00
109	DOBRADIÇA QUADRADA Nº 3 PIVOTANTE (KIT 2 UNIDADES), EM AÇO CARBONO ESPECIAL, DIMENSÕES: 16 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA, ESPESSURA DA CHAPA: 5 MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: ≥ 1.100 KG POR PAR. APLICAÇÃO: PORTÕES DE GALPÃO, PORTEIRAS, JANELAS COLONIAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS E DE MADEIRA. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE EMPENAMENTOS, TRINCAS OU FALHAS DE PINTURA.	CAIXA 2 UNIDADES	135	R\$ 130,23	R\$ 17.581,05
110	DOBRADIÇAS 3.1/2" X 3", (KIT 3 UNIDADES) EM AÇO INOX, ESPESSURA: 2,5 MM, ACABAMENTO, INOX POLIDO OU ESCOVADO, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 30 KG POR PORTA (COM 3 DOBRADIÇAS), CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, KIT COM 3 DOBRADIÇAS + PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE RISCOS, EMPENAMENTOS OU REBARBAS	CAIXA 3 UNIDADES	199	R\$ 26,00	R\$ 5.174,00
111	DUCHA ELETRICO 110V - 3 TEMPERATURAS AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA, ACOMPANHA CANO PARA INSTALAÇÃO, MANGUEIRA, DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA DUCHA MANUAL, MATERIAL PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL, TAMANHO PEQUENO.	UNIDADE	57	R\$ 164,25	R\$ 9.362,25
112	DUCHA ELETRICO 220V - 3 TEMPERATURAS AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA, ACOMPANHA CANO PARA INSTALAÇÃO, MANGUEIRA, DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA DUCHA MANUAL, MATERIAL PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL, TAMANHO PEQUENO.	UNIDADE	5	R\$ 164,25	R\$ 821,25
113	ELETRODUTO CORRUGADO ¾ POLEGADAS, 50 MM - PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE, MATERIAL TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE.	METRO	172	R\$ 4,93	R\$ 847,96
114	ENGATE FLEXÍVEL PARA TORNEIRAS, 1/2" X 50 CM EM INOX TRANÇADOS, APLICAÇÕES: PIAS, LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, CAIXAS DE DESCARGA, BEBEDOUROS E OUTROS, PRODUTO NOVO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, LIVRE DE AMASSADOS, VAZAMENTOS OU DEFORMAÇÕES.	UNIDADE	65	R\$ 52,57	R\$ 3.417,05
115	ENGATE FLEXÍVEL PARA TORNEIRAS, 1/2" X 50 CM EM PVC REFORÇADO OU BORRACHA SINTÉTICA, APLICAÇÕES: PIAS, LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, CAIXAS DE DESCARGA, BEBEDOUROS E OUTROS, PRODUTO NOVO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, LIVRE DE AMASSADOS, VAZAMENTOS OU DEFORMAÇÕES.	UNIDADE	80	R\$ 15,70	R\$ 1.256,00
116	ENXADA LARGA LAMINA 1.5, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA 145 CM DIMENSÃO DO OLHO 38 MM	UNIDADE	54	R\$ 80,56	R\$ 4.350,24
117	ENXADA LARGA LAMINA 2.5, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA 145 CM DIMENSÃO DO OLHO 38 MM	UNIDADE	71	R\$ 124,59	R\$ 8.845,89
118	ENXADA LARGA LAMINA 3.0, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA 145 CM DIMENSÃO DO OLHO 38 MM	UNIDADE	40	R\$ 142,27	R\$ 5.690,80
119	ENXADÃO ESTREITO 20 LB AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 105,0 MM,	UNIDADE	25	R\$ 102,44	R\$ 2.561,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	TAMANHO DA LÂMINA 278,0 MM				
120	ENXADÃO LARGO 2,5, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA 1,30	UNIDADE	82	R\$ 102,15	R\$ 8.376,30
121	ESCADA EXTENSIVA (DUPLA SEÇÃO COM CORDA E ROLDANA) PROFISSIONAL, 19 DEGRAUS TIPO "D" (ANTIDERRAPANTES E ERGONÔMICOS), FIBRA DE VIDRO VAZADA COM PROTEÇÃO UV, ALTURA FECHADA MÍNIMO DE 3,60 METROS, ALTURA ESTENDIDA MÍNIMO DE 6,00 METROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 120 KG, SISTEMA DE EXTENSÃO CORDA, ROLDANA E CATRACA COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, BASE COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA, ATENDE À NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) E NBR 16308 (ESCADAS PORTÁTEIS). MARCAS EQUIVALENTES: WBERTOLO, COGUMELO, FORTG.	UNIDADE	13	R\$ 1.445,94	R\$ 18.797,22
122	ESCADA PORTÁTIL DOMÉSTICA PORTÁTIL COM 7 DEGRAUS, FABRICADA EM ALUMÍNIO EM POLIPROPILENO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, ALTURA FECHADA MÍNIMO DE 1,60 METROS, ALTURA ABERTA MÍNIMO DE 1,07 METROS, LARGURA ABERTA MÍNIMO DE 0,88 METROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 120 KG, DOBRÁVEL, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA. O PRODUTO OFERTADO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.	UNIDADE	13	R\$ 444,08	R\$ 5.773,04
123	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POLEGADAS (117MM) 2600W 220V - COM BOTÃO DE BLOQUEIO DE DISCO, INCLUI PROTECTOR DE DISCO, ACOMPANHA: CAPA DE PROTEÇÃO COM TRAVA DE AJUSTE RÁPIDO, PUNHO AUXILIAR E CHAVE 2 PINOS	UNIDADE	6	R\$ 1.294,91	R\$ 7.769,46
124	ESPAÇADOR CERÂMICA, 3,0 MM A 5,0MM (CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE) PACOTE DE 100 UNIDADES, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS OU PORCELANATOS, MATERIAL POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (PE) DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E QUANTIDADE.	PACOTE 100 UNIDADE	560	R\$ 21,38	R\$ 11.972,80
125	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,0MM A 3,0MM, (CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE) PACOTE DE 100 UNIDADES, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS OU PORCELANATOS, COMPOSTO POR BASE (CLIFE) E CUNHA (TRAVA), ALTURA DA BASE COMPATÍVEL COM REVESTIMENTOS DE 3 MM A 12 MM, MATERIAL POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (PE) DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E QUANTIDADE.	PACOTE 100 UNIDADE	560	R\$ 22,13	R\$ 12.392,80
126	ESPATULA 8 CM - AÇO CARBONO, COM CABO MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, UTILIZADA EM RASPAGEM DE TINTA, CIMENTO E OUTROS RESÍDUOS.	UNIDADE	77	R\$ 20,86	R\$ 1.606,22
127	ESPUMA EXPANSIVA - POLIURETANO (PU) EM LATA PRESSURIZADA COM GASES, TUBO COM 500ML (SELANTE E ISOLANTE VERSÁTIL)	UNIDADE	220	R\$ 37,10	R\$ 8.162,00
128	ESQUADRO ALUMÍNIO 14" - COBERTURA ANTICORROSIVA NA LÂMINA, ESCALA EM MILÍMETROS E EM POLEGADAS, CALIBRADO A 90° E 45°, MATERIAL DO CABO METAL.	UNIDADE	69	R\$ 50,67	R\$ 3.496,23
129	ESQUADRO CABO PLÁSTICO - 12 POLEGADA, LÂMINA DO ESQUADRO AÇO INOX, CABO DO ESQUADRO PLÁSTICO, MARCAÇÕES NOS ÂNGULOS DE 45° E 90°, ESPESSURA DA LÂMINA 0,8 MM, ESCALA EM MILÍMETROS E EM POLEGADAS.	UNIDADE	59	R\$ 34,67	R\$ 2.045,53
130	EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL 10 M FIO PP 2X2,5MM REVESTIDO	UNIDADE	44	R\$ 111,44	R\$ 4.903,36
131	EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL 5 M FIO PP 2X2,5MM REVESTIDO	UNIDADE	44	R\$ 65,38	R\$ 2.876,72
132	FACAO MATO N 16 - LÂMINA DE AÇO CARBONO, REBITES DE ALUMÍNIO, CABO DE POLIPROPILENO REBITADO.	UNIDADE	72	R\$ 65,78	R\$ 4.736,16
133	FECHADURA MECÂNICA DE EMBUTIR PARA PORTAS DE BANHEIRO COM MAÇANETA E BOTÃO INTERNO DE TRAVAMENTO, MATERIAL EM AÇO, ZAMAC OU LATÃO, DISTÂNCIA ENTRE FUROS (BACKSET): 40 MM OU 55 MM (ESPECIFICAR CONFORME PORTA), ESPESSURA DA PORTA COMPATÍVEL: 25 MM A 40 MM. SISTEMA DE TRAVAMENTO LINGUETA ACIONADA POR BOTÃO INTERNO, COM DESTRAVAMENTO EXTERNO DE EMERGÊNCIA. ACOMPANHA: MAÇANETA, CONTRA TESTA, PARAFUSOS E BOTÃO INTERNO. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 93/2007. REQUISITOS DE QUALIDADE: RESISTÊNCIA À CORROSÃO (MÍNIMO 96 HORAS EM CÂMARA SALINA), CICLO DE	UNIDADE	193	R\$ 84,64	R\$ 16.335,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	VIDA MÍNIMO DE 100.000 CICLOS DE ABERTURA/FECHAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
134	FECHADURA MECÂNICA DE EMBUTIR PARA USO EXTERNO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ZAMAC OU LATÃO CROMADO. ACABAMENTO: CROMADO, INOX ESCOVADO OU PRETO FOSCO (CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE) DISTÂNCIA ENTRE FUROS (BACKSET): 40 MM OU 55 MM (ESPECIFICAR CONFORME PORTA). ESPESSURA DA PORTA COMPATÍVEL: 30 MM A 40 MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO: LINGUETA E TRINCO COM ACIONAMENTO POR CHAVE E MAÇANETA, ACOMPANHA 3 CHAVES, CONTRA TESTA, PARAFUSOS E MANUAL DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 93/2007. REQUISITOS DE QUALIDADE: RESISTÊNCIA À CORROSÃO (MÍNIMO 96 HORAS EM CÂMARA SALINA), CICLO DE VIDA MÍNIMO DE 100.000 CICLOS DE ABERTURA/FECHAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	175	R\$ 93,83	R\$ 16.420,25
135	FECHADURA MECÂNICA DE EMBUTIR PARA USO INTERNO, EM AÇO, ZAMAC OU LATÃO. ACABAMENTO: CROMADO, INOX ESCOVADO OU PRETO FOSCO (CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE) DISTÂNCIA ENTRE FUROS (BACKSET): 40 MM OU 55 MM (ESPECIFICAR CONFORME PORTA). ESPESSURA DA PORTA COMPATÍVEL: 25 MM A 40 MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO: LINGUETA ACIONADA POR MAÇANETA E/OU BOTÃO INTERNO, ACOMPANHA: 2 CHAVES, CONTRA TESTA, PARAFUSOS. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 93/2007. REQUISITOS DE QUALIDADE: RESISTÊNCIA À CORROSÃO (MÍNIMO 96 HORAS EM CÂMARA SALINA), CICLO DE VIDA MÍNIMO DE 100.000 CICLOS DE ABERTURA/FECHAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	190	R\$ 113,67	R\$ 21.597,30
136	FIO DE NYLON 3.5 PARA ROÇADEIRA	METRO	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
137	FITA VEDA ROSCA, 18MM X 10M, ESPESSURA: MÍNIMA DE 0,075 MM, COR: BRANCA (PADRÃO). FABRICADA EM PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) 100% VIRGEM, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, INODORA E QUIMICAMENTE INERTE, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FORNECIMENTO EM ROLOS INDIVIDUAIS, COM CARRETEL PLÁSTICO E EMBALAGEM LACRADA. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO VISÍVEL NA EMBALAGEM. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE RASGOS, DEFORMAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES.	UNIDADE	520	R\$ 9,38	R\$ 4.877,60
138	FORRO DE PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO DA RÉGUA, 6 METROS LINEARES, LARGURA, ENTRE 200 MM E 250 MM (CONFORME PADRÃO DA CONTRATANTE), ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, COR: BRANCO, MARFIM OU CONFORME PADRÃO DA CONTRATANTE, PRODUTO AUTOEXTINGUÍVEL, FORNECIMENTO EM RÉGUAS DE 6 METROS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO VISÍVEL NA EMBALAGEM. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE EMPENAMENTOS, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE EXTRUSÃO	METRO	1550	R\$ 48,86	R\$ 75.733,00
139	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO PORTÁTIL, TENSÃO: 127V OU 220V (CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE) POTÊNCIA MÍNIMA: 750W, MANDRIL: 13 MM COM CHAVE, COMPATÍVEL COM BROCAS ATÉ 12 MM, VELOCIDADE VARIÁVEL, COM CONTROLE ELETRÔNICO ROTAÇÃO, REVERSÍVEL PARA FUNÇÃO DE PARAFUSADEIRA, FUNÇÃO IMPACTO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDERRAPANTE PESO MÁXIMO 2,5 KG CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MADEIRA: ATÉ 25 MM METAL: ATÉ 13 MM, ALVENARIA: ATÉ 13 MM. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CHAVE DE MANDRIL; PUNHO AUXILIAR LATERAL; LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REQUISITOS DE QUALIDADE: MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, MAKITA OU SIMILAR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MANUAL TÉCNICO COM INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA.	UNIDADE	16	R\$ 732,06	R\$ 11.712,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	CONFORMIDADE LEGAL: NOTA FISCAL COM ORIGEM LEGAL DO PRODUTO; DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL; LAUDO TÉCNICO OU FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE				
140	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA, TENSÃO DA BATERIA MÍNIMO 18V (ÍON DE LÍLIO), VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, FREIO INSTANTÂNEO, MANDRIL APERTO RÁPIDO DE 1,5 A 13 MM, ILUMINAÇÃO DE TRABALHO, LED EMBUTIDO, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO XPT (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA), TORQUE MÁXIMO: JUNTA RÍGIDA: 62 N·M; JUNTA FLEXÍVEL: 36 N·M; CONFIGURAÇÕES DE TORQUE 21 NÍVEIS + 1 MODO DE PERFURAÇÃO; ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM):0 – 600/0 – 1.900; IMPACTOS POR MINUTO (IPM):0 – 9.000/0 – 28.500; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MADEIRA: ATÉ 38 MM, METAL: ATÉ 13 MM, CONCRETO: ATÉ 13 MM: ITENS INCLUSOS: 1 FURADEIRA/PARAFUSADEIRA; 2 BATERIAS (MÍNIMO 3,0 AH CADA); 1 CARREGADOR BIVOLT; 1 MALETA DE TRANSPORTE RÍGIDA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; REQUISITOS DE QUALIDADE: MARCA DE REFERÊNCIA: MAKITA, BOSCH OU EQUIVALENTE COM DESEMPENHO COMPROVADO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: CONFORMIDADE COM NORMAS DO INMETRO; DECLARAÇÃO DE ORIGEM LEGAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL.	UNIDADE	26	R\$ 1.257,33	R\$ 32.690,58
141	GRAMPO MIGUELAO - PARA FIOS DE 0,5 A 1,5MM, COM PREGO GALVANIZADO, TODOS NA COR BRANCA, PACOTE COM 15UN.	PACOTE 15 UNIDADES	142	R\$ 23,68	R\$ 3.362,56
142	HASTE COBREADA ATERRAMENTO 1/2 - EM AÇO CARBONO.	UNIDADE	136	R\$ 72,25	R\$ 9.826,00
143	JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2 - COM BUCHA DE LATÃO, FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA OU AZUL, COM ROSCA INTERNA PADRÃO BSP REFORÇADA COM BUCHA METÁLICA EM LATÃO, - PRESSÃO DE SERVIÇO: ATÉ 7,5 KGf/cm². PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 5648 E NBR 6943.	UNIDADE	542	R\$ 12,67	R\$ 6.867,14
144	JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4 - COM BUCHA DE LATÃO, FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA OU AZUL, COM ROSCA INTERNA PADRÃO BSP REFORÇADA COM BUCHA METÁLICA EM LATÃO, - PRESSÃO DE SERVIÇO: ATÉ 7,5 KGf/cm². PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 5648 E NBR 6943.	UNIDADE	295	R\$ 14,77	R\$ 4.357,15
145	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 45° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	245	R\$ 16,99	R\$ 4.162,55
146	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	244	R\$ 17,10	R\$ 4.172,40
147	JOELHO PVC ESGOTO 40MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	241	R\$ 6,69	R\$ 1.612,29
148	JOELHO PVC ESGOTO 50MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	244	R\$ 8,42	R\$ 2.054,48
149	JOELHO PVC ESGOTO 75MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	242	R\$ 11,83	R\$ 2.862,86
150	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM 90° - PRESSÃO 7,5KGf/cm², NA COR MARROM SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	192	R\$ 3,44	R\$ 660,48
151	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X1/2 90° - PRESSÃO 7,5KGf/cm², NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	242	R\$ 6,00	R\$ 1.452,00
152	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X3/4 90° - PRESSÃO 7,5KGf/cm², NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	292	R\$ 6,06	R\$ 1.769,52
153	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM 90° - PRESSÃO 7,5KGf/cm², NA COR MARROM SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	241	R\$ 13,89	R\$ 3.347,49
154	JOGO DE CHAVE COMBINADAS CROMADAS, 6MM A 32 MM, JOGO 26 PEÇAS	UNIDADE	15	R\$ 494,58	R\$ 7.418,70
155	JUNCAO Y EM PVC ESGOTO 100X100 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	201	R\$ 25,09	R\$ 5.043,09
156	JUNCAO Y EM PVC ESGOTO 100X50 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	201	R\$ 22,81	R\$ 4.584,81
157	JUNCAO Y EM PVC ESGOTO 100X75 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	201	R\$ 31,10	R\$ 6.251,10
158	JUNCAO Y EM PVC ESGOTO 50X50 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	204	R\$ 17,86	R\$ 3.643,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

159	KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS IMANTADO 12 PEÇAS, CONTENDO: (1 FENDA 3/16X1 1/2 - 1 FENDA 1/8X3 - 1 FENDA 3/16X6 - 1 FENDA 1/4X5 - 1 FENDA 3/16X4 - 1 FENDA 1/4X8 - 1 PHILIPS 3/16X1 1/2 - 1 PHILIPS 1/8X3 - 1 PHILIPS 3/16X6 - 1 PHILIPS 1/4X5 - 1 PHILIPS 3/16X4 - 1 PHILIPS 1/4X8)	UNIDADE	15	R\$ 164,33	R\$ 2.464,95
160	KIT DE 8 ORGANIZADOR FILA PEDESTAL SEPARADOR + CORRENTE	8 UNIDADES	40	R\$ 383,67	R\$ 15.346,80
161	KIT VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM ASSENTO ALMOFADADO, MATERIAL: LOUÇA SANITÁRIA ESMALTADA COM ACABAMENTO VITRIFICADO, DESCARGA, DUPLO FLUXO 3/6 LITROS, ASSENTO: ALMOFADADO. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE EFICIÊNCIA HÍDRICA DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE). CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, KIT COMPLETO COM: BACIA SANITÁRIA, ASSENTO ALMOFADADO, KIT DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE TRINCAS, LASCAS OU DEFEITOS DE ESMALTE	UNIDADE	40	R\$ 717,20	R\$ 28.688,00
162	LAMINA SERRA METAL - 20 X 45 X 315 MM, FABRICADA COM O AÇO BI-METAL.	UNIDADE	120	R\$ 36,33	R\$ 4.359,60
163	LAMINA SERRA METAL 12" - 24 DENTES.	UNIDADE	135	R\$ 22,96	R\$ 3.099,60
164	LAPIS CARPINTEIRO - TAMANHO 180 MM, MADEIRA ROBUSTA, FORMATO ERGONÔMICO, 7,06 POLEGADAS.	UNIDADE	127	R\$ 5,61	R\$ 712,47
165	LAVATÓRIO CERÂMICO COM COLUNA INTEGRADA, 425 X 520 X 165 MM, RETANGULAR OU OVAL, COM EXTRAVASOR E FURO PARA TORNEIRA, MATERIAL: LOUÇA SANITÁRIA VITRIFICADA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE EFICIÊNCIA HÍDRICA DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE). CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: CONJUNTO COM LAVATÓRIO + COLUNA CERÂMICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE TRINCAS, LASCAS OU DEFEITOS DE ESMALTE.	UNIDADE	92	R\$ 361,80	R\$ 33.285,60
166	LIMA CHATA MANUAL, AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 8" (POLEGADAS) OU 200 MM, SUPERFÍCIE DENTADA DUPLA, COM CORTE CRUZADO COM CABO ERGONÔMICO, EM POLIPROPILENO OU MADEIRA TRATADA	UNIDADE	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40
167	LIMA PARA MOTOSERRA - EM AÇO, 20 CM X 4,8 CM, REDONDA.	UNIDADE	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
168	LIMA TRIANGULAR - EM AÇO, 102 MM X 5 MM, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	37	R\$ 33,36	R\$ 1.234,32
169	LINHA PEDREIRO 100MT - 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV, ESPESSURA: 0,8MM, SEM COR.	UNIDADE	194	R\$ 22,33	R\$ 4.332,02
170	LIXA D'ÁGUA N 120	UNIDADE	130	R\$ 5,36	R\$ 696,80
171	LIXA D'ÁGUA N 160	UNIDADE	130	R\$ 6,27	R\$ 815,10
172	LIXA D'ÁGUA N 180	UNIDADE	130	R\$ 6,43	R\$ 835,90
173	LIXA D'ÁGUA N 35	UNIDADE	130	R\$ 5,88	R\$ 764,40
174	LIXA D'ÁGUA N 60	UNIDADE	130	R\$ 6,33	R\$ 822,90
175	LIXA D'ÁGUA G100 - DIMENSÃO:	UNIDADE	270	R\$ 6,83	R\$ 1.844,10
176	LIXA P/ FERRO G100 - FEITA COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LIXAMENTOS DE METAIS.	UNIDADE	299	R\$ 6,08	R\$ 1.817,92
177	LIXA P/ FERRO N 120	UNIDADE	130	R\$ 7,02	R\$ 912,60
178	LIXA P/ FERRO N 160	UNIDADE	130	R\$ 8,16	R\$ 1.060,80
179	LIXA P/ FERRO N 180	UNIDADE	130	R\$ 8,46	R\$ 1.099,80
180	LIXA P/ FERRO N 35	UNIDADE	130	R\$ 5,86	R\$ 761,80
181	LIXA P/ FERRO N 60	UNIDADE	130	R\$ 6,02	R\$ 782,60
182	LIXA P/ FERRO N 80	UNIDADE	130	R\$ 6,38	R\$ 829,40
183	LIXA P/ MADEIRA GR 100 - FOLHA DE 225X275MM, LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL.	UNIDADE	259	R\$ 4,95	R\$ 1.282,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

184	LIXA P/ MADEIRA GR 60 - FOLHA DE 225X275MM, LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL.	UNIDADE	254	R\$ 4,88	R\$ 1.239,52
185	LIXA P/ MADEIRA GR 80 - FOLHA DE 225X275MM, LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL.	UNIDADE	253	R\$ 4,96	R\$ 1.254,88
186	LIXA P/ MADEIRA N 120	UNIDADE	130	R\$ 5,88	R\$ 764,40
187	LIXA P/ MADEIRA N 160	UNIDADE	130	R\$ 12,32	R\$ 1.601,60
188	LIXA P/ MADEIRA N 180	UNIDADE	130	R\$ 6,50	R\$ 845,00
189	LIXA P/ MADEIRA N 35	UNIDADE	130	R\$ 8,76	R\$ 1.138,80
190	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS - MATERIAL PEBD.	METRO	1600	R\$ 15,13	R\$ 24.208,00
191	LUVA DE CORRER PVC 100MM C/ ANEL PBA.	UNIDADE	180	R\$ 63,08	R\$ 11.354,40
192	LUVA PVC ROSCAVEL 1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	204	R\$ 3,77	R\$ 769,08
193	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	255	R\$ 5,15	R\$ 1.313,25
194	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4X1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	155	R\$ 6,55	R\$ 1.015,25
195	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	201	R\$ 4,41	R\$ 886,41
196	LUVA PVC SOLDAVEL 25X1/2 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	180	R\$ 6,62	R\$ 1.191,60
197	LUVA PVC SOLDAVEL 25X3/4 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	202	R\$ 7,18	R\$ 1.450,36
198	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	169	R\$ 9,79	R\$ 1.654,51
199	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	185	R\$ 11,65	R\$ 2.155,25
200	LUVA SOLDÁVEL PARA TUBO DE PVC 25MM, PRESSÃO DE TRABALHO: ATÉ 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.) A 20°C, NORMA DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5648, GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, SEM TRINCAS OU DEFORMAÇÕES	UNIDADE	70	R\$ 4,60	R\$ 322,00
201	MACHADO COM CABO - EM AÇO, LÂMINA DE 3,5, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHO OVAL DE 38 X 71 MM, CABO DE 90 CM, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	53	R\$ 95,93	R\$ 5.084,29
202	MANGUEIRA PEAD - 1/2 POLEGADA, PVC VERDE, SEM ENGATES, ESPESSURA 2,3MM.	METRO	314	R\$ 11,50	R\$ 3.611,00
203	MANGUEIRA POLIETILENO - ½ POLEGADA, 1,5MM DE ESPESSURA.	METRO	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00
204	MANGUEIRA POLIETILENO - 1/2 POLEGADA, 1,3MM DE ESPESSURA.	METRO	350	R\$ 3,31	R\$ 1.158,50
205	MANGUEIRA POLIETILENO - 3/4 POLEGADA, 2MM DE ESPESSURA.	METRO	450	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50
206	MANGUEIRA POLIETILENO 1 POLEGADA, 2,5MM DE ESPESSURA.	METRO	310	R\$ 5,80	R\$ 1.798,00
207	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE ALUMINIZADO, ROLO DE 1MX10M (10 M²) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. COMPOSIÇÃO: ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS OU PLASTOMÉRICOS ESTRUTURANTE: VÊU DE POLIÉSTER NÃO TECIDO OU FIBRA DE VIDRO. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SEPARAÇÃO DE FASES, EMPEDRAMENTO OU CONTAMINAÇÃO	ROLO	20	R\$ 24,83	R\$ 496,60
208	MARRETA C/ CABO MADEIRA 1KG - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UNIDADE	22	R\$ 65,33	R\$ 1.437,26
209	MARRETA C/ CABO MADEIRA 2KG - CABEÇA FORJADA E	UNIDADE	28	R\$ 96,72	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	TEMPERADA EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA.				2.708,16
210	MARRETA EM AÇO 5KG - ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO, CABO EM MADEIRA, 175 MMX900 MMX63 MMX61 MM.	UNIDADE	33	R\$ 186,72	R\$ 6.161,76
211	MARTELO EM AÇO 29MM, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, 3,70X33,80X12,50 CM.	UNIDADE	38	R\$ 79,23	R\$ 3.010,74
212	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	UNIDADE	16	R\$ 295,94	R\$ 4.735,04
213	MICTÓRIO INDIVIDUAL SIFONADO, ALTURA: 51 CM; LARGURA: 32 CM; PROFUNDIDADE: 29 CM, MATERIAL LOUÇA SANITÁRIA VITRIFICADA. FIXAÇÃO SUSPENSO, COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO INCLUSO, ATENDE AS NORMAS ABNT NBR 15097, NBR 5688 E NBR 8160, - SUPERFÍCIE VITRIFICADA, LISA E BRILHANTE, RESISTENTE A MANCHAS E PRODUTOS DE LIMPEZA. COMPATÍVEL COM VÁLVULAS DE DESCARGA PADRÃO, LIVRE DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAS OU DEFEITOS VISUAIS.	UNIDADE	79	R\$ 629,50	R\$ 49.730,50
214	NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	95	R\$ 2,64	R\$ 250,80
215	NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDO NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	95	R\$ 2,89	R\$ 274,55
216	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE TEMPERADA EM TODO O CORPO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, CABO ENVERNIZADO . MARCA REFERENCIA: MOMFORT, TRAMONTINA	UNIDADE	75	R\$ 89,75	R\$ 6.731,25
217	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE TEMPERADA EM TODO O CORPO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, CABO ENVERNIZADO COM EMPUNHADURA EM PLÁSTICO.	UNIDADE	54	R\$ 69,62	R\$ 3.759,48
218	PADRAO COMPLETO TRIFASICO DE 50 CW - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL	UNIDADE	30	R\$ 6.163,33	R\$ 184.899,90
219	PARAFUSO AUTO BROCANTE 6 MM X 3CM	UNIDADE	900	R\$ 1,19	R\$ 1.071,00
220	PARAFUSO AUTO BROCANTE 6 MM X 6CM	UNIDADE	900	R\$ 2,24	R\$ 2.016,00
221	PARAFUSO CORREIA ELEVAÇÃO 3/8 X 21/2 CABEÇA 45MM	UNIDADE	1600	R\$ 2,79	R\$ 4.464,00
222	PARAFUSO PHILIPS 3,5X25 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 30 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE.	UNIDADE	1820	R\$ 0,46	R\$ 837,20
223	PARAFUSO PHILIPS 4.0X40 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, COMPRIMENTO DE ROSCA 40CM, SISTEMA DE ROSCA AUTOCORTANTE.	UNIDADE	1770	R\$ 0,31	R\$ 548,70
224	PARAFUSO PHILIPS 4.5X20 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 20 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE.	UNIDADE	1770	R\$ 0,29	R\$ 513,30
225	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, COMPRIMENTO DE ROSCA 40CM, SISTEMA DE ROSCA AUTOCORTANTE.	UNIDADE	1820	R\$ 0,33	R\$ 600,60
226	PARAFUSO PHILIPS 4.5X50 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 40 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE.	UNIDADE	1760	R\$ 0,39	R\$ 686,40
227	PARAFUSO PHILIPS 4.5X60 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, COMPRIMENTO DE ROSCA 40CM, SISTEMA DE ROSCA AUTOCORTANTE.	UNIDADE	1760	R\$ 0,42	R\$ 739,20
228	PARAFUSO PHILIPS 5.0X50 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 50 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE.	UNIDADE	1755	R\$ 0,44	R\$ 772,20
229	PARAFUSO PHILIPS P/ DOBRADIÇA 4.5X25 - EM AÇO COMPRIMENTO DA ROSCA 22 MM, SISTEMA DA ROSCA ALTOCORTANTE, BITOLA 4,5 MM, ACABAMENTO BICROMATIZADO.	UNIDADE	1270	R\$ 0,29	R\$ 368,30
230	PARAFUSO SANITARIO BUCHA 10MM - MATERIAL AÇO E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, 8 CM, RESISTENTES À CORROSÃO.	UNIDADE	1290	R\$ 15,48	R\$ 19.969,20
231	PEDRA BRITA N 0 (PEDRISCO)	TONELAD A	1100	R\$ 571,90	R\$ 629.090,00
232	PEDRA BRITA N 1	TONELAD A	1170	R\$ 470,33	R\$ 550.286,10
233	PEDRA BRITA N 2	TONELAD A	1170	R\$ 483,67	R\$ 565.893,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

234	PENEIRA P/ ARROZ 55 CM - ARO AÇO GALVANIZADO, MALHA 10 FIO 26.	UNIDADE	20	R\$ 80,79	R\$ 1.615,80
235	PENEIRA P/ CAFE 70 CM - ARO AÇO GALVANIZADO, MALHA 04 FIO 20.	UNIDADE	29	R\$ 111,75	R\$ 3.240,75
236	PERFIL DE ACABAMENTO (ARREIMATE) PARA FORRO DE PVC RÍGIDO, PERFIL TIPO "U", 6 METROS LINEARES, COR: BRANCO NEVE, BRANCO GELO, MARFIM OU CONFORME PADRÃO DA CONTRATANTE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO VIRGEM OU RECICLADO DE ALTA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, SEM POROSIDADES, TRINCAS OU DEFORMAÇÕES, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO PERFIL: 1,0 MM, FORNECIMENTO EM BARRAS DE 6 METROS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO VISÍVEL NA EMBALAGEM. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE DEFORMAÇÕES, EMPENAMENTOS OU FALHAS DE EXTRUSÃO.	UNIDADE	150	R\$ 36,24	R\$ 5.436,00
237	PERFIL DE PVC RÍGIDO TIPO H, 6M LINEARES, BRANCO, (PODENDO VARIAR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE), ACABAMENTO LISO, COM PROTEÇÃO UV, ESPESSURA DAS ABAS: 1,5 MM A 2,5 MM, - LARGURA TOTAL: 25 MM A 35 MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: ≥ 40 MPA, ALONGAMENTO NA RUPTURA: $\geq 80\%$. FORNECIMENTO EM BARRAS DE 6 METROS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM FARDOS. EMBALAGEM DEVE CONTER: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE EMPENAMENTOS, TRINCAS OU DEFORMAÇÕES.	UNIDADE	315	R\$ 44,57	R\$ 14.039,55
238	PERFIL DECORATIVO DE PVC PARA SANCA (ARREIMATE) PARA FORRO DE PVC RÍGIDO, PERFIL TIPO "U", 6 METROS LINEARES, COR: BRANCO, MARFIM OU CONFORME PADRÃO DA CONTRATANTE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO EXTRUDADO, CLASSE A, LARGURA DA ABA DECORATIVA: 30 MM A 60 MM, ESPESSURA DA PAREDE: 1,5 MM A 2,5 MM. FORNECIMENTO EM BARRAS DE 6 METROS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO VISÍVEL NA EMBALAGEM. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE DEFORMAÇÕES, EMPENAMENTOS OU FALHAS DE EXTRUSÃO.	UNIDADE	70	R\$ 36,56	R\$ 2.559,20
239	PIA COZINHA 1,20MT TIPO FIBROCIMENTO	UNIDADE	35	R\$ 252,66	R\$ 8.843,10
240	PIA COZINHA 1,60MT TIPO FIBROCIMENTO	UNIDADE	37	R\$ 447,37	R\$ 16.552,69
241	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 95CM, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, MEDIDA DO OLHO 70X45 MM, LARGURA 451 MM, MARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MOMFORT, VONDER	UNIDADE	30	R\$ 182,19	R\$ 5.465,70
242	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 95 CM, AÇO CARBONO ESPECIAL, MARCA REFERENCIA: MOMFORT, TRAMONTINA	UNIDADE	30	R\$ 189,83	R\$ 5.694,90
243	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, LARGURA 460 MM. MARCA REFERENCIA: MOMFORT, TRAMONTINA	UNIDADE	30	R\$ 167,08	R\$ 5.012,40
244	PINO MACHO 10A – 02 PINO, TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE.	UNIDADE	176	R\$ 11,60	R\$ 2.041,60
245	PINO MACHO 20A – 02 PINO, TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE.	UNIDADE	135	R\$ 15,33	R\$ 2.069,55
246	PISO CERÂMICO 60X60, PEI 4, COM ACABAMENTO ACETINADO, PARA AMBIENTES COM ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS, (COR E PADRÃO VISUAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), BORDA (RETIFICADA), ASSENTAMENTO COM JUNTA MÍNIMA (1,5 A 2 MM), ABSORÇÃO DE ÁGUA: $\leq 6\%$ (GRUPO BIIA OU BIIIB), RESISTÊNCIA À FLEXÃO: ≥ 27 N/MM ² , RESISTÊNCIA À MANCHA: GRAU 5, COEFICIENTE DE ATRITO (COF): $\geq 0,4$, ESPESSURA: ≥ 7 MM, PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFEITOS VISUAIS, EMPENAMENTOS OU LASCAS, FABRICADO POR EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ATENDE INTEGRALMENTE À NBR 13818, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM EM CAIXAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TONALIDADE E CALIBRE, FORNECIMENTO EM TONALIDADE E CALIBRE ÚNICOS, CONFORME DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	METRO	500	R\$ 62,55	R\$ 31.275,00
247	PISO CERÂMICO 75X75, PEI 5, COM ACABAMENTO POLIDO, (COR E	METRO	850	R\$ 66,74	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	PADRÃO VISUAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), BORDA (RETIFICADA), ASSENTAMENTO COM JUNTA MÍNIMA (1,5 A 2 MM), ABSORÇÃO DE ÁGUA: $\leq 10\%$ (GRUPO BIIA OU BIIIB), RESISTÊNCIA À FLEXÃO: ≥ 27 N/MM ² , CARGA DE RUPTURA: ≥ 1000 N, RESISTÊNCIA À MANCHA: GRAU 5, COEFICIENTE DE ATRITO (COF): $\geq 0,1$, ESPESSURA: ≥ 7 MM, PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFEITOS VISUAIS, EMPENAMENTOS OU LASCAS, FABRICADO POR EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ATENDE INTEGRALMENTE À NBR 13818, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM EM CAIXAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TONALIDADE E CALIBRE, FORNECIMENTO EM TONALIDADE E CALIBRE ÚNICOS, CONFORME DEFINIDO PELA CONTRATANTE.				56.729,00
248	PISO CERÂMICO COM ACABAMENTO RÚSTICO, 60X60, PEI 4, (COR E PADRÃO VISUAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), BORDA (RETIFICADA), ASSENTAMENTO COM JUNTA MÍNIMA (1,5 A 2 MM), ABSORÇÃO DE ÁGUA: $\leq 6\%$ (GRUPO BIIA OU BIIIB), RESISTÊNCIA À FLEXÃO: ≥ 27 N/MM ² , RESISTÊNCIA À MANCHA: GRAU 5, COEFICIENTE DE ATRITO (COF): $\geq 0,4$, ESPESSURA: ≥ 7 MM, PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFEITOS VISUAIS, EMPENAMENTOS OU LASCAS, FABRICADO POR EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ATENDE INTEGRALMENTE À NBR 13818, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM EM CAIXAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TONALIDADE E CALIBRE, FORNECIMENTO EM TONALIDADE E CALIBRE ÚNICOS, CONFORME DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	METRO	700	R\$ 61,70	R\$ 43.190,00
249	PISTOLA PROFISSIONAL APLICADOR DE SILICONE COM SISTEMA DE GATILHO REFORÇADO PARA APLICAR SELANTES COMO SILICONE E PU.	UNIDADE	16	R\$ 53,59	R\$ 857,44
250	PLAFON C/ SOQUETE E27 - 14X14X5 CM, MATERIAL PORCELANA E LATÃO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PLAFON DE PLÁSTICO COM BOCAL DE PORCELANA.	UNIDADE	245	R\$ 14,63	R\$ 3.584,35
251	PÓ DE PEDRA TONELADA	TONELADA	1500	R\$ 323,00	R\$ 484.500,00
252	PO DE RACHÃO	TONELADA	1000	R\$ 348,00	R\$ 348.000,00
253	PORCELANATO ESMALTADO COM ACABAMENTO ACETINADO, 90X90 PEI 5, BORDA: RETA (RETIFICADA), PERMITINDO ASSENTAMENTO COM JUNTA MÍNIMA (1,5 MM), (COR E PADRÃO VISUAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: GRUPO DE ABSORÇÃO: BLA (PORCELANATO COM ABSORÇÃO $\leq 0,5\%$), RESISTÊNCIA À ABRASÃO SUPERFICIAL: PEI 5 - IDEAL PARA ÁREAS COM TRÁFEGO INTENSO, RESISTÊNCIA À FLEXÃO: ≥ 35 MPA, CARGA DE RUPTURA: ≥ 1300 N, RESISTÊNCIA À MANCHA: GRAU 5, COEFICIENTE DE ATRITO (COF): $\geq 0,4$, ESPESSURA: ≥ 8 MM, REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFEITOS VISUAIS, EMPENAMENTOS OU LASCAS, FABRICADO POR EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ATENDE INTEGRALMENTE À NBR 13818, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	METRO	60	R\$ 96,10	R\$ 5.766,00
254	PORTA ALMOFADADA MADEIRA 70X210 DE MINICMO 35 MM, ALMOFADADA COM 4 OU 6 ALMOFADAS SIMÉTRICAS, ESTILO CLÁSSICO, MADEIRA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE, COMO MUIRACATIARA, CUMARU, ITAÚBA OU PEROBA ROSA, CONFORME DISPONIBILIDADE REGIONAL. MADEIRA DEVE SER TRATADA COM PRODUTOS HIDRORREPELENTES E FUNGICIDAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA À UMIDADE E AO APODRECIMENTO. • UMIDADE DA MADEIRA INFERIOR A 12%, CONFORME NORMA ABNT NBR 7190. LIXAMENTO: FINO E UNIFORME, PRONTO PARA APLICAÇÃO DE VERNIZ OU TINTA. - ACABAMENTO DEVE GARANTIR DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS EM AMBIENTE EXTERNO COBERTO.	UNIDADE	113	R\$ 433,50	R\$ 48.985,50
255	PORTA ALMOFADADA MADEIRA 80X210CM DE MINICMO 35 MM, ALMOFADADA COM 4 OU 6 ALMOFADAS SIMÉTRICAS, ESTILO CLÁSSICO, MADEIRA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE, COMO MUIRACATIARA, ITAÚBA OU PEROBA ROSA, CONFORME DISPONIBILIDADE REGIONAL. MADEIRA DEVE SER TRATADA COM PRODUTOS HIDRORREPELENTES E FUNGICIDAS,	UNIDADE	146	R\$ 472,50	R\$ 68.985,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	GARANTINDO RESISTÊNCIA À UMIDADE E AO APODRECIMENTO. • UMIDADE DA MADEIRA INFERIOR A 12%, CONFORME NORMA ABNT NBR 7190. LIXAMENTO: FINO E UNIFORME, PRONTO PARA APLICAÇÃO DE VERNIZ OU TINTA. - ACABAMENTO DEVE GARANTIR DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS EM AMBIENTE EXTERNO COBERTO.				
256	PORTA ALMOFADADA MADEIRA 90X210CM DE MINICMO 35 MM, ALMOFADADA COM 4 OU 6 ALMOFADAS SIMÉTRICAS, ESTILO CLÁSSICO, MADEIRA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE, COMO MUIRACATIARA, ITAÚBA OU PEROBA ROSA, CONFORME DISPONIBILIDADE REGIONAL. MADEIRA DEVE SER TRATADA COM PRODUTOS HIDRORREPELENTES E FUNGICIDAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA À UMIDADE E AO APODRECIMENTO. • UMIDADE DA MADEIRA INFERIOR A 12%, CONFORME NORMA ABNT NBR 7190. LIXAMENTO: FINO E UNIFORME, PRONTO PARA APLICAÇÃO DE VERNIZ OU TINTA. - ACABAMENTO DEVE GARANTIR DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS EM AMBIENTE EXTERNO COBERTO.	UNIDADE	91	R\$ 465,00	R\$ 42.315,00
257	PREGO COM CABEÇA, 12X12 EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU POLIDO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MÍNIMO DE 600 MPA, FORNECIMENTO EM EMBALAGENS DE 1 KG, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 1 KILO	115	R\$ 36,84	R\$ 4.236,60
258	PREGO COM CABEÇA, 13X15 EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU POLIDO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MÍNIMO DE 600 MPA, FORNECIMENTO EM EMBALAGENS DE 1 KG, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 1 KILO	125	R\$ 36,00	R\$ 4.500,00
259	PREGO COM CABEÇA, 17X21 EM AÇO CARBONO SAE 1010 OU EQUIVALENTE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MÍNIMO DE 600 MPA, CONFORME ABNT NBR 5580, FORNECIMENTO EM EMBALAGENS DE 1 KG, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 1 KILO	89	R\$ 32,37	R\$ 2.880,93
260	PREGO COM CABEÇA, 17X27 EM AÇO CARBONO SAE 1010 OU EQUIVALENTE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MÍNIMO DE 600 MPA, CONFORME ABNT NBR 5580, FORNECIMENTO EM EMBALAGENS DE 1 KG, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 1 KILO	159	R\$ 33,50	R\$ 5.326,50
261	PREGO COM CABEÇA, 18X27 EM AÇO CARBONO SAE 1010 OU EQUIVALENTE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MÍNIMO DE 600 MPA, CONFORME ABNT NBR 5580, FORNECIMENTO EM EMBALAGENS DE 1 KG, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 1 KILO	175	R\$ 35,33	R\$ 6.182,75
262	PREGO COM CABEÇA, 19X36 EM AÇO CARBONO SAE 1010 OU EQUIVALENTE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MÍNIMO DE 600 MPA, CONFORME ABNT NBR 5580, FORNECIMENTO EM EMBALAGENS DE 1 KG, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 1 KILO	290	R\$ 33,12	R\$ 9.604,80
263	PREGO COM CABEÇA, 22X48 EM AÇO CARBONO SAE 1010 OU EQUIVALENTE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MÍNIMO DE 600 MPA, CONFORME ABNT NBR 5580, FORNECIMENTO EM EMBALAGENS DE	PACOTE 1 KILO	150	R\$ 36,88	R\$ 5.532,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	1 KG, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.				
264	PREGO COM CABEÇA, 24X60 EM AÇO CARBONO SAE 1010 OU EQUIVALENTE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MÍNIMO DE 600 MPA, CONFORME ABNT NBR 5580, FORNECIMENTO EM EMBALAGENS DE 1 KG, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 1 KILO	290	R\$ 40,97	R\$ 11.881,30
265	PREGO COM CABEÇA, 25X72 EM AÇO CARBONO SAE 1010 OU EQUIVALENTE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MÍNIMO DE 600 MPA, CONFORME ABNT NBR 5580, FORNECIMENTO EM EMBALAGENS DE 1 KG, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 1 KILO	300	R\$ 55,67	R\$ 16.701,00
266	PREGO TELHEIRO COM CABEÇA, 18X30 EM AÇO CARBONO SAE 1010 OU EQUIVALENTE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MÍNIMO DE 600 MPA, CONFORME ABNT NBR 5580, FIXAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, METÁLICAS OU DE FIBROCIMENTO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA FORNECIMENTO EM EMBALAGENS DE 1 KG, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 1 KILO	270	R\$ 46,26	R\$ 12.490,20
267	PREGO TELHEIRO COM CABEÇA, 18X36 EM AÇO CARBONO SAE 1010 OU EQUIVALENTE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MÍNIMO DE 600 MPA, CONFORME ABNT NBR 5580, FIXAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, METÁLICAS OU DE FIBROCIMENTO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA FORNECIMENTO EM EMBALAGENS DE 1 KG, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 1 KILO	235	R\$ 50,50	R\$ 11.867,50
268	PRUMO METAL 500GR - FABRICADO EM AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO DA CORDA 2M.	UNIDADE	29	R\$ 55,53	R\$ 1.610,37
269	PULVERIZADOR COSTAL PJH - MANUAL, BOCAL DE ABASTECIMENTO COM 140 MM DE DIÂMETRO, CÂMARA METÁLICA COM 600 ML, TANQUE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS	UNIDADE	23	R\$ 527,75	R\$ 12.138,25
270	RASTELO DE ASFALTO- PARA FECHAR/TAMPAR BURACOS EM VIAS PAVIMENTADAS	UNIDADE	30	R\$ 199,33	R\$ 5.979,90
271	REBITADEIRA MANUAL PROFISSIONAL COM REBITADOR DE 4 BICOS (1 BICO DE 2,4 MM, 2 BICOS DE 3,2 MM, 1 BICO DE 4,0 MM E 1 CHAVE)- AÇO ESTAMPADO E CABO PLASTIFICADO.	UNIDADE	16	R\$ 96,14	R\$ 1.538,24
272	REBITES 6.0X4,5MM	UNIDADE	870	R\$ 4,02	R\$ 3.497,40
273	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 20 MM, EM PVC RÍGIDO NA COR MARROM, POSSUI ESFERA INTERNA EM PVC COM VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM, ABERTURA E FECHAMENTO TOTAL DO FLUXO COM APENAS ¼ DE VOLTA. PRODUTO RESISTENTE À PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 16 KGF/CM² PRODUTO EM CONFORMIDADE AS NORMAS ABNT NBR 5648 E NBR 6928.	UNIDADE	90	R\$ 18,12	R\$ 1.630,80
274	REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL 25MM, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO NA COR MARROM, COM UNIÃO SOLDÁVEL. POSSUI ESFERA INTERNA EM PVC COM VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM, ABERTURA E FECHAMENTO TOTAL DO FLUXO ¼ DE VOLTA. PRODUTO RESISTENTE À PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 10 KGF/CM² A 20 °C, CONFORME NORMAS ABNT NBR 5648 E NBR 6928.	UNIDADE	90	R\$ 20,25	R\$ 1.822,50
275	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 40MM, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO NA COR MARROM, COM UNIÃO SOLDÁVEL. POSSUI ESFERA INTERNA EM PVC COM VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM,	UNIDADE	50	R\$ 37,29	R\$ 1.864,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	ABERTURA E FECHAMENTO TOTAL DO FLUXO ¼ DE VOLTA. PRODUTO RESISTENTE À PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 10 KGF/CM² A 20 °C, CONFORME NORMAS ABNT NBR 5648 E NBR 6928.				
276	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 50MM, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO NA COR MARROM, COM UNIÃO SOLDÁVEL. POSSUI ESFERA INTERNA EM PVC COM VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM, ABERTURA E FECHAMENTO TOTAL DO FLUXO ¼ DE VOLTA. PRODUTO RESISTENTE À PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 10 KGF/CM² A 20 °C, CONFORME NORMAS ABNT NBR 5648 E NBR 6928.	UNIDADE	70	R\$ 41,70	R\$ 2.919,00
277	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA 3/4 METAL – BITOLA 3/4" - DN 20, ROSCA BSP, PRESSÃO 40 KGF/CM², CORPO LATÃO, SISTEMA DE ABERTURA: ALAVANCA.	UNIDADE	143	R\$ 42,31	R\$ 6.050,33
278	REGUA ALUMINIO 2MT	UNIDADE	53	R\$ 64,83	R\$ 3.435,99
279	REJUNTE ACRÍLICO, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, PASTILHAS, MÁRMORES E GRANITOS, ÁREAS DE USO: INTERNAS, EXTERNAS E ÁREAS MOLHADAS, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS ORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS. CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA: AR II CONFORME ABNT NBR 14081-1 E C2ES2 SEGUNDO ISO 13007-1, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE, EMPEDRAMENTO OU CONTAMINAÇÃO. FORNECIMENTO INTEGRAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL	PACOTE 1 KILO	450	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
280	REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO TIPO II, À BASE DE CIMENTO PORTLAND, PRODUTO FLEXÍVEL, COM ALTA ADERÊNCIA E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO: ≥ 100 MM³, APLICAÇÃO: REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PEDRAS NATURAIS EM PISOS E PAREDES, ESPESSURA DE JUNTAS: 2 MM A 10 MM. USO: ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE FACHADAS, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO (QUANDO SOLICITADO), EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE, EMPEDRAMENTO OU CONTAMINAÇÃO. FORNECIMENTO INTEGRAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL	PACOTE 1 KILO	335	R\$ 23,05	R\$ 7.721,75
281	ROLO FITA ZEBRADA - AMARELO E PRETO ROLO 70MM X 200 METROS	ROLO 200 METROS	35	R\$ 33,28	R\$ 1.164,80
282	SERRA CIRCULAR MANUAL PARA MADEIRA 10.1/4" (260 MM), POTÊNCIA NOMINAL: 2.000W, TENSÃO: 220V OU 127V (CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE), VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: MÍNIMO DE 4.300 RPM, PROFUNDIDADE DE CORTE: A 90°: ATÉ 97 MM; A 45°: ATÉ 68 MM, PESO MÁXIMO: 7 KG; EMPUNHADURA: ERGONOMICA, COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; BOTÃO DE BLOQUEIO DE DISCO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: LÂMINA DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA; GUIA DE CORTE LATERAL; CHAVE DE TROCA DE DISCO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REQUISITOS DE QUALIDADE: MARCA DE REFERÊNCIA: MAKITA (MODELO HS0600), BOSCH (MODELO GKS 20-65) OU EQUIVALENTE COM DESEMPENHO COMPROVADO. CERTIFICAÇÕES OBRIGATORIAS: INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. CONFORMIDADE LEGAL: NOTA FISCAL COM ORIGEM LEGAL; FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; DECLARAÇÃO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO	UNIDADE	3	R\$ 974,27	R\$ 2.922,81
283	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA PORTÁTIL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W, TENSÃO 127/220V, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA CORTES PRECISOS EM MATERIAIS COMO MÁRMORE, GRANITO, CERÂMICA, CONCRETO E ALVENARIA. EQUIPAMENTO DE USO PROFISSIONAL, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM MARCAS DE REFERÊNCIA COMO MAKITA OU BOCHE. - PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. A CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA.	UNIDADE	12	R\$ 653,27	R\$ 7.839,24
284	SERRA TICO-TICO ELÉTRICA PORTÁTIL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, TENSÃO DE 110V, ESTRUTURA EM POLIAMIDA COM BASE REFORÇADA EM AÇO, INDICADA PARA CORTES PRECISOS EM	UNIDADE	11	R\$ 644,83	R\$ 7.093,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	MADEIRA, ALUMÍNIO E AÇO. EQUIPAMENTO DE USO PROFISSIONAL, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AOS MODELOS MAKITA 4327 OU BOSCH GST 650. NORMAS DE REFERÊNCIA: ABNT NBR IEC 60745-2-11 – FERRAMENTAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS PORTARIA INMETRO Nº 371/2009 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA FERRAMENTAS ELÉTRICAS				
285	SIFÃO DUPLO 1,5M, MATERIAL PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS LACRADAS E COM ADAPTADORES INCLUSOS.	UNIDADE	45	R\$ 38,29	R\$ 1.723,05
286	SIFÃO DUPLO 1M, MATERIAL PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS LACRADAS E COM ADAPTADORES INCLUSOS.	UNIDADE	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
287	SIFÃO SIMPLES FLEXÍVEL 1,5M, MATERIAL PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS LACRADAS E COM ADAPTADORES INCLUSOS.	UNIDADE	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
288	SIFÃO SIMPLES FLEXÍVEL 1M, MATERIAL PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS LACRADAS E COM ADAPTADORES INCLUSOS.	UNIDADE	60	R\$ 15,58	R\$ 934,80
289	TÊ ROSCÁVEL, CONEXÃO TIPO “T” COM TRÊS ROSCAS FÊMEA BSP, BITOLA: ½ (20MM), CONFECCIONADO EM PVC VIRGEM COM ADITIVO ANTI-UV. EQUIPADO COM ANEL METÁLICO EXTERNO EM ALUMÍNIO, QUE REFORÇA A ESTRUTURA DA ROSCA E EVITA FISSURAS POR ESFORÇO MECÂNICO, PRESSÃO DE TRABALHO: ATÉ 7,5 KGF/CM². PRODUTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES METÁLICAS E PLÁSTICAS	UNIDADE	200	R\$ 18,63	R\$ 3.726,00
290	TÊ ROSCÁVEL, CONEXÃO TIPO “T” COM TRÊS ROSCAS FÊMEA BSP, BITOLA: ¾ (25MM), CONFECCIONADO EM PVC VIRGEM COM ADITIVO ANTI-UV. EQUIPADO COM ANEL METÁLICO EXTERNO EM ALUMÍNIO, QUE REFORÇA A ESTRUTURA DA ROSCA E EVITA FISSURAS POR ESFORÇO MECÂNICO, PRESSÃO DE TRABALHO: ATÉ 7,5 KGF/CM². PRODUTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES METÁLICAS E PLÁSTICAS.	UNIDADE	200	R\$ 17,91	R\$ 3.582,00
291	TELA GALINHEIRO 1,5 MT, ARAME 22 GALVANIZADA.	METRO	200	R\$ 8,81	R\$ 1.762,00
292	TELA GALINHEIRO 1,8M, ARAME 22 GALVANIZADA.	METRO	360	R\$ 11,30	R\$ 4.068,00
293	TELA MOSQUITEIRO 1MT – COR VERDE, EM POLIETILENO, PROTEÇÃO UV.	METRO	360	R\$ 8,23	R\$ 2.962,80
294	TELA SOLDADA 1,20M FIO 23MM TAMANHO 10X5CM, ROLO DE 25M	ROLO	145	R\$ 573,00	R\$ 83.085,00
295	TELA SOLDADA 1,20M FIO 23MM TAMANHO 15X5CM,ROLO DE 25M	ROLO	100	R\$ 612,33	R\$ 61.233,00
296	TELA SOMBRITE 50% 3M DE ALTURA – COR PRETA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, INSETOS GRANDES, PÁSSAROS, PRAGAS E DANOS NA PLANTAÇÃO, FABRICADO COM POLIETILENO, SOMBREAMENTO UNIFORME.	METRO	2000	R\$ 14,93	R\$ 29.860,00
297	TELHA CUMUEIRA BARRO – TIPO SELOTE, 41CM X 21CM, ESPESSURA 2CM.	UNIDADE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
298	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50 - COR CINZA, UTILIZA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO.	UNIDADE	1000	R\$ 45,50	R\$ 45.500,00
299	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10 - COR CINZA, UTILIZA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO.	UNIDADE	2000	R\$ 84,08	R\$ 168.160,00
300	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66X1,10 - COR CINZA, UTILIZA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO.	UNIDADE	2000	R\$ 146,31	R\$ 292.620,00
301	TESOURA DE PODA 21CM - LÂMINAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO, TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO, LÂMINA BYPASS (CORTE CRUZADO).	UNIDADE	16	R\$ 54,29	R\$ 868,64
302	TESOURA PARA JARDIM 20 - LÂMINAS SERRILHADAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO, O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	26	R\$ 91,27	R\$ 2.373,02
303	TESOURA PODA 8 - LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINA BYPASS (CORTE CRUZADO), CABO ERGONÔMICO.	UNIDADE	19	R\$ 29,04	R\$ 551,76
304	TIJOLO 6 FUROS – BLOCOS MACIÇOS.	UNIDADE	2400 0	R\$ 1,77	R\$ 42.480,00
305	TIJOLO 6 FUROS 24CM	UNIDADE	2900 0	R\$ 1,45	R\$ 42.050,00
306	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE, 18L, COMPOSTO DE ASFALTO MODIFICADO + SOLVENTES ORGÂNICOS, - ASPECTO: LÍQUIDO PRETO, DENSIDADE: 0,88 G/CM³. PRODUTO DEVE	UNIDADE	104	R\$ 720,33	R\$ 74.914,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SEPARAÇÃO DE FASES, EMPEDRAMENTO OU CONTAMINAÇÃO				
307	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE, 3,6L, COMPOSTO DE ASFALTO MODIFICADO + SOLVENTES ORGÂNICOS, ASPECTO: LÍQUIDO PRETO, DENSIDADE: 0,88 G/CM³. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SEPARAÇÃO DE FASES, EMPEDRAMENTO OU CONTAMINAÇÃO	UNIDADE	90	R\$ 245,67	R\$ 22.110,30
308	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE, 900ML, COMPOSTO DE ASFALTO MODIFICADO + SOLVENTES ORGÂNICOS, ASPECTO: LÍQUIDO PRETO, DENSIDADE: 0,88 G/CM³. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SEPARAÇÃO DE FASES, EMPEDRAMENTO OU CONTAMINAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 77,93	R\$ 7.793,00
309	TORNEIRA 3/4 PVC – COMPRIMENTO 10CM, NA COR BRANCA.	UNIDADE	124	R\$ 24,63	R\$ 3.054,12
310	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA COM HASTE EM LATÃO DE 25CM, 1/2" E 3/4" ASTRA	UNIDADE	124	R\$ 29,50	R\$ 3.658,00
311	TORNEIRA P/ LAVATORIO – POLIPROPILENO, ROSCA G ½, NA COR BRANCA.	UNIDADE	104	R\$ 25,95	R\$ 2.698,80
312	TORNEIRA PARA COZINHA LONGA - VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, ACOMPANHA BUCHA DE REDUÇÃO DE 1/2" - 3/4", NA COR BRANCA.	UNIDADE	74	R\$ 60,34	R\$ 4.465,16
313	TORNEIRA PARA JARDIM ½ E 3/4 – POLIPROPILENO, ROSCA G ½, ACOMPANHA ADAPTADOR PARA ROSCA G ¾, POSSUI BICO REMOVÍVEL.	UNIDADE	74	R\$ 20,97	R\$ 1.551,78
314	TRELIÇAS DE AÇO NERVURADO TG-8 4,2MM, SUPERFÍCIE NERVURADA, ISENTA DE FERRUGEM, ÓLEO OU OUTRAS IMPUREZAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7480, BARRAS DE 12 METROS.	UNIDADE	626	R\$ 104,25	R\$ 65.260,50
315	TRENA 03MT - AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO, BOTÃO DESLIZANTE QUE PROPORCIONA TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, GANCHO AUTOAJUSTÁVEL REFORÇADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, ACABAMENTO EM VERNIZ.	UNIDADE	63	R\$ 32,78	R\$ 2.065,14
316	TRENA 05MT - AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO, BOTÃO DESLIZANTE QUE PROPORCIONA TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, GANCHO AUTOAJUSTÁVEL REFORÇADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, ACABAMENTO EM VERNIZ.	UNIDADE	66	R\$ 55,44	R\$ 3.659,04
317	TRENA 50MT X 13 MM- FITA EM FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA EM ABS, COM BOTÃO DE TRAVA.	UNIDADE	61	R\$ 130,55	R\$ 7.963,55
318	TUBO LIGACAO SANITARIO C/ ESPUDE - AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, ACABAMENTO BRANCO OU CROMADO, COMPRIMENTO 25CM, PODEM SER APLICADOS A TODOS OS MODELOS DE VASOS SANITÁRIOS CONVENCIONAIS.	UNIDADE	153	R\$ 46,24	R\$ 7.074,72
319	TUBO PEAD DISTRIBUIÇÃO PE 100 / PN 20 AZUL, MATERIAL, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CLASSE DE PRESSÃO PN 20 (20 BAR OU 2 MPA), NORMAS NBR 15561 - NBR 15561, MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA.	ROLO 100 METRO	11	R\$ 285,00	R\$ 3.135,00
320	TUBO PVC 75 MM PARA ÁGUA FRIA, - PRESSÃO DE SERVIÇO: ATÉ 10 KGF/CM² A 20°C, NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 5648, PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, SEM TRINCAS OU DEFORMAÇÕES	BARRA 6 METROS	210	R\$ 339,60	R\$ 71.316,00
321	TUBO PVC ESGOTO DN 100 COM BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, SR (SÉRIE REFORÇADA), MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, PVC (POLICLORETO DE VINILA) PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, BARRA 6M E QUE ATENDE AS NORMAS NBR 5688 E NBR 8160. BARRA DE 6M.	BARRA 6 METROS	193	R\$ 153,93	R\$ 29.708,49
322	TUBO PVC ESGOTO DN 150 COM BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, SR (SÉRIE REFORÇADA), MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, PVC (POLICLORETO DE VINILA) PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, BARRA 6M E QUE ATENDE AS NORMAS NBR 5688 E NBR 8160. BARRA DE 6M.	BARRA 6 METROS	174	R\$ 306,60	R\$ 53.348,40
323	TUBO PVC ESGOTO DN 40 COM BOLSA E ANEL, SR (SÉRIE REFORÇADA), MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO,	BARRA 6 METROS	250	R\$ 56,05	R\$ 14.012,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	PVC (POLICLORETO DE VINILA) PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, BARRA 6M E QUE ATENDE AS NORMAS NBR 5688 E NBR 8160. BARRA DE 6M.				
324	TUBO PVC ESGOTO DN 50 COM BOLSA E ANEL, SR (SÉRIE REFORÇADA), MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, PVC (POLICLORETO DE VINILA) PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, BARRA 6M E QUE ATENDE AS NORMAS NBR 5688 E NBR 8160. BARRA DE 6M.	BARRA 6 METROS	270	R\$ 86,67	R\$ 23.400,90
325	TUBO PVC ESGOTO DN 75 COM BOLSA E ANEL, SR (SÉRIE REFORÇADA), MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, PVC (POLICLORETO DE VINILA) PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, BARRA 6M E QUE ATENDE AS NORMAS NBR 5688 E NBR 8160. BARRA DE 6M.	BARRA 6 METROS	252	R\$ 135,22	R\$ 34.075,44
326	TUBO SOLDÁVEL 20 MM, MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE DE PRESSÃO: PN 60 (60 M.C.A.) COR MARROM QUE ATENDE A ABNT NBR 5648, BARRA DE 6M.	BARRA 6 METROS	240	R\$ 29,57	R\$ 7.096,80
327	TUBO SOLDÁVEL 25 MM, MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE DE PRESSÃO: PN 60 (60 M.C.A.) COR MARROM QUE ATENDE A ABNT NBR 5648, BARRA DE 6M.	BARRA 6 METROS	428	R\$ 38,30	R\$ 16.392,40
328	TUBO SOLDÁVEL 40 MM, MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE DE PRESSÃO: PN 60 (60 M.C.A.) COR MARROM QUE ATENDE A ABNT NBR 5648, BARRA DE 6M.	BARRA 6 METROS	242	R\$ 85,41	R\$ 20.669,22
329	TUBO SOLDÁVEL 50 MM, MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE DE PRESSÃO: PN 60 (60 M.C.A.) COR MARROM QUE ATENDE A ABNT NBR 5648, BARRA DE 6M.	BARRA 6 METROS	253	R\$ 108,46	R\$ 27.440,38
330	UNIAO PARA PEAD 1/2 – EM POLIPROPILENO, ALTA DURABILIDADE, PRATICIDADE E EFICIÊNCIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA	UNIDADE	285	R\$ 14,80	R\$ 4.218,00
331	VÁLVULA AMERICANA METÁLICA 3.1/2" EM AÇO INOX, - MATERIAL DO TAMPO, CESTO E CORPO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SISTEMA DE VEDAÇÃO COM ANEL DE BORRACHA E PENEIRA REMOVÍVEL, - EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DA ABNT NBR 15423.	UNIDADE	165	R\$ 35,29	R\$ 5.822,85
332	VÁLVULA DE DESCARGA MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO DE ENGENHARIA, LIGAS DE COBRE E ELASTÔMEROS, ENTRADA DE ÁGUA 1 ½ (DN 40), ACIONAMENTO BOTÃO DE PRESSÃO COM RETORNO AUTOMÁTICO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFEITOS VISUAIS.	UNIDADE	110	R\$ 213,87	R\$ 23.525,70
333	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO, MATERIAL ABS (PLÁSTICO DE ENGENHARIA) DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE ACIONAMENTO CONVENCIONAL, ADAPTÁVEL À MAIORIA DOS LAVATÓRIOS E CUBAS DE CERÂMICA OU LOUÇA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15423	UNIDADE	159	R\$ 12,95	R\$ 2.059,05
334	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE ACESSIBILIDADE COM ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL, MATERIAL: LOUÇA SANITÁRIA VITRIFICADA, - ALTURA DA BACIA: 43 CM (SEM ASSENTO), CONFORME EXIGIDO PELA ABNT NBR 9050. ASSENTO COM QUEDA AMORTECIDA E ABERTURA FRONTAL. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE EFICIÊNCIA HÍDRICA (PBE), PRODUTO FORNECIDO COM BACIA SANITÁRIA COM ABERTURA FRONTAL, KIT DE FIXAÇÃO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE TRINCAS, LASCAS OU DEFEITOS DE ESMALTE	UNIDADE	2	R\$ 592,85	R\$ 1.185,70
335	VASSOURA GARI COM CABO – CERDAS ESPESSAS E RÍGIDAS, COM BASE DE 40 CM DE LARGURA E CABO DE MADEIRA COM 1,40 M.	UNIDADE	200	R\$ 70,25	R\$ 14.050,00
336	VASSOURA JARDIN C/ CABO DE MADEIRA ALTURA 120 CM, MÍNIMO 22 DENTES DENTE DE AÇO COM DISTÂNCIA REGULÁVEL	UNIDADE	60	R\$ 64,67	R\$ 3.880,20
337	VASSOURA JARDIN C/ CABO DE MADEIRA ALTURA 120 CM, MÍNIMO 26 DENTES DENTE DE PLASTICO E BASE RETA - COR LARANJA	UNIDADE	155	R\$ 68,02	R\$ 10.543,10
338	VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/2", CLASSE: CA-60, SUPERFÍCIE NERVURADA, ISENTA DE FERRUGEM, ÓLEO OU OUTRAS IMPUREZAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7480, BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	590	R\$ 152,88	R\$ 90.199,20
339	VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4", - CLASSE: CA-60, SUPERFÍCIE NERVURADA, ISENTA DE FERRUGEM, ÓLEO OU OUTRAS IMPUREZAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7480, BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	530	R\$ 52,00	R\$ 27.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

340	VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 3/8" (≈ 8 MM), CLASSE: CA-50, SUPERFÍCIE NERVURADA, ISENTA DE FERRUGEM, ÓLEO OU OUTRAS IMPUREZAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7480, BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	660	R\$ 92,72	R\$ 61.195,20
341	VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 4,2 MM (≈ 3/16"), CLASSE: CA-50, SUPERFÍCIE NERVURADA, ISENTA DE FERRUGEM, ÓLEO OU OUTRAS IMPUREZAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7480, BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	630	R\$ 37,13	R\$ 23.391,90
342	VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 5/16" CLASSE CA-50, SUPERFÍCIE NERVURADA, ISENTA DE FERRUGEM, ÓLEO OU OUTRAS IMPUREZAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7480, BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	690	R\$ 66,53	R\$ 45.905,70
343	VITRO DE VIDRO TEMPERADO 1,00 X 1,50 M, COM GRADE FUNCIONAMENTO (4 FOLHAS) ESPESSURA DO VIDRO ESPESSURA DO VIDRO, ESTRUTURA ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTADO ELETROSTÁTICO PÓ, LINHA 25 OU SUPERIOR, COM VEDAÇÃO BORRACHA EPDM OU ESCOVA DE VEDAÇÃO EM TODO O PERÍMETRO MÓVEL, FECHADURA TIPO ALAVANCA OU BOTÃO, COM TRAVAMENTO INTERNO. ESTRUTURA DEVE APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM RISCOS, REBARBAS OU FALHAS DE PINTURA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DEVE SER SUAVE, COM ROLDANAS DE NYLON OU AÇO INOX. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA INSTALAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E INSTRUÇÕES.	UNIDADE	50	R\$ 903,00	R\$ 45.150,00
344	VITRO PARA WC 60 X 40 CM (R12), TIPO DE ABERTURA, BASCULANTE COM 2 FOLHAS MÓVEIS (MODELO R12 OU SIMILAR) ESTRUTURA, ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTADO ELETROSTÁTICO PÓ, COM VEDAÇÃO BORRACHA EPDM OU ESCOVA DE VEDAÇÃO, ESTRUTURA DEVE APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM RISCOS, REBARBAS OU FALHAS DE PINTURA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DEVE SER SUAVE, COM ROLDANAS DE NYLON OU AÇO INOX. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA INSTALAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E INSTRUÇÕES.	UNIDADE	50	R\$ 227,09	R\$ 11.354,50

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 7.565.706,55 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

5.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O custo estimado total da contratação segue anexo ao presente termo de referência.

5.4 PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.4.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de pesquisa preços no Sistema Radar e orçamentos de empresas da região.

5.4.2 Tendo-se como valor total estimado, após cálculo do valor a importância de R\$ 7.565.706,55 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

5.4.3 Verificou-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente para contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

6.1 A presente contratação se fundamenta na necessidade, para atender as Secretarias Municipais utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letra c)

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, administrativos e legais, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Nova Bandeirantes/MT:

Requisitos Técnicos:

- Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação, isentos de defeitos, avarias, vícios aparentes ou ocultos;
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na planilha de itens;
- Estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas regulamentares aplicáveis;
- Possuir qualidade compatível com os padrões exigidos para uso em obras públicas, manutenção predial e infraestrutura urbana;
- Apresentar adequada resistência, durabilidade e desempenho, conforme a finalidade a que se destinam;
- Conter identificação do fabricante, quando aplicável, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente.

Requisitos Operacionais e de Fornecimento

- O fornecimento dos materiais será realizado sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
- O prazo para entrega dos produtos não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Possuir capacidade técnica, logística e operacional para atender, de forma contínua, às demandas das Secretarias Municipais;
- Realizar o fornecimento de forma **parcelada**, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos;
- Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município, dentro do perímetro urbano e rural, quando necessário;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais, sem ônus adicional à Administração;
- Substituir, sem custos adicionais, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou em condições inadequadas de uso, , no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.
- Manter comunicação eficiente com o setor requisitante para alinhamento das entregas.
- Os preços registrados deverão incluir todos os encargos, tributos, fretes e demais despesas necessárias à entrega final dos produtos, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

Requisitos Administrativos

- Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes;
- Atender aos prazos, condições e penalidades estabelecidas, sujeitando-se às sanções administrativas em caso de inadimplemento;

Requisitos de Sustentabilidade

- Atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais vigentes;
- Priorizar produtos que apresentem menor impacto ambiental em seu ciclo de vida;
- Possuir certificações ambientais ou selos de qualidade, quando existentes;
- Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens provenientes do

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

fornecimento.

Requisitos Legais

- Observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais por parte da contratada;
- Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88);
- Garantia de acessibilidade à ampla concorrência, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- Normas Técnicas da ABNT e Regulamentações de Qualidade;
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letra e)

Das Obrigações

9.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

9.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

9.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

9.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

9.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

9.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

9.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

9.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

9.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

9.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

9.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

9.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

9.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

- a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

administração ou a terceiros;

- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- b) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- c) Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- d) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- e) Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- f) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- g) **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- h) **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- i) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT
- j) Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- k) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- l) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- m) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- n) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- o) Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- p) Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- q) Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
 - b) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
 - c) O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
 - d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

() Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, situada na Travessa nº 33 - Centro - CEP 78.565-000 - Nova Bandeirantes/MT

(X) Conforme abaixo descrito:

10.1 Conforme especificado em cada OF (Ordem de Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

11.1 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

11.2 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, do item entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, letra f)

12.1 Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

12.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

12.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

12.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

12.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

12.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

12.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

12.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

12.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.24 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, letra g)

13.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

13.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

responsabilidade do Contratado.

13.6 O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

13.7 A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

13.8 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

13.10 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

13.11 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

13.12 O prazo para pagamento não será superior a **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

13.13 A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

13.14 O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

13.15 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, letra g)

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

14.3 Decreto Municipal de nº 135/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

14.4 O critério de julgamento é pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, XXIII, letra j)

15.1 Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 - Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento

OBS: A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias 1515/2023 e Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os critérios de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista serão os estipulados no edital.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que empresa já forneceu os itens.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (SE HOUVER)

() Não se aplica

(X) Se aplica

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

19.2 Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de janeiro de 2026.

Ronaldo Sandrini Felipes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº. XXX/2026 |
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM |
Consumidor: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Licitante: _____ CNPJ.: _____ Tel. (____) _____
E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____ Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

Total da Proposta R\$. (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no Edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

b) Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Data e Local

NOME

CARGO

CPF/RG

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: Nº. XX/2026 |

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de **(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)**, doravante denominado LICITANDO, (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDSSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

(IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do Município de Nova Bandeirantes/MT antes da abertura oficial das propostas. _____, em ____ de _____ de 20____.

Data e Local

NOME

CARGO

CPF/RG

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____,(razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico ____/____ em epígrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova bandeirantes/MT, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

h) que não há fatos impeditivos para participação, **declarando:**

h.1) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.2) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.3) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.4) não é/possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.5) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Nova Bandeirantes/MT;

i) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Data e Local

NOME

CARGO

CPF/RG

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Licitação: Nº. XX/2026 |

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrita no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. ____/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. ____ e CPF nº. ____, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ____, inscrita no CNPJ ____, estabelecida a ____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) ____, Sr(a)____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE PEQUENAS REFORMAS EM BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.
- b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

- c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .; |

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epigrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epigrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT ____de____de____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXX
CNPJ: XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO VII **MINUTA DE CONTRATO** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2026**

“CELEBRAM **CONTRATO**
ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM
ENTREGA PARCELADA, CONFORME A
DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER
ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
DO MUNICÍPIO DE NOVA
BANDEIRANTES/MT, VISANDO À
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E
EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE
PEQUENAS REFORMAS EM BENS E
ESPAÇOS PÚBLICOS, conforme
especificações contidas Anexo I – Termo de
Referência do Edital, **QUE FAZEM ENTRE**
SI O MUNICÍPIO DE NOVA
BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA
_____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. ____ e CPF n.º. _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, n.º. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade n.º. _____ e CPF n.º. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico n.º. XXX/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços n.º. Oxx/2026**, com vigência até ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei n.º 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE PEQUENAS REFORMAS EM BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até ____/____/____.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria

Servidor

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

3.3. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epigrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1** - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2** - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

6.19 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

6.20 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

6.21 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

6.22 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

- d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- m)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega definitiva do produto/serviço, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

[8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .; |

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 0xx/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

16.3. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, ____ de _____ de 2026. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Sr.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

FIRMA: _____
**Sócio (proprietário)
CONTRATADA** |

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

(Papel timbrado da empresa)

FICHA CADASTRO DE RESERVA

As empresas que participarão desta Licitação, esta ficha de cadastro de reserva deverá ser preenchida e assinada pelo responsável empresa, e entregue após término da licitação. A ficha cadastral poderá ser anexada ao processo no portal BLL ou envie o documento por e-mail.

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICADO:

1 CADASTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GATANTIA E/OU VALIDADE
1							
2							
3							
...							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVEREM SEU PRÓPRIO PREÇO:

2 CADASTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GATANTIA E/OU VALIDADE
1							
2							
3							
...							

DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

TIPO DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

- () INDIVIDUAL
() LTDA
() S/A
() OUTROS. QUAL _____

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

(É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

SOCIO 01 - NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: _____

SÓCIO 02 - NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: _____

DADOS BANCÁRIO:

(É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Local e data Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)